

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**Gabriela Elisabete Jacobs**

**OS TRATADOS DESIGUAIS COMO FERRAMENTAS DO  
IMPERIALISMO INFORMAL INGLÊS:  
UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE O TRATADO DE COMÉRCIO  
E NAVEGAÇÃO DE 1810 E O TRATADO DE NANQUIM DE 1842**

Santa Maria, RS  
2023

**Gabriela Elisabete Jacobs**

**OS TRATADOS DESIGUAIS COMO FERRAMENTAS DO  
IMPERIALISMO INFORMAL INGLÊS:  
UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE O TRATADO DE COMÉRCIO  
E NAVEGAÇÃO DE 1810 E O TRATADO DE NANQUIM DE 1842**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Federal de  
Santa Maria (UFSM, RS) como requisito  
parcial para a obtenção do grau de  
**Bacharela em Relações Internacionais.**

**Orientador:** Prof. Dr. Günther Richter Mros

**Santa Maria, RS  
2023**

**Gabriela Elisabete Jacobs**

**OS TRATADOS DESIGUAIS COMO FERRAMENTAS DO  
IMPERIALISMO INFORMAL INGLÊS: UM ESTUDO COMPARATIVO  
ENTRE O TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO DE 1810 E O  
TRATADO DE NANQUIM DE 1842**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Federal de  
Santa Maria (UFSM, RS) como requisito  
parcial para a obtenção do grau de  
**Bacharela em Relações Internacionais.**

Aprovado em 11 de Julho de 2023.

---

**Günther Richter Mros, Dr. (UFSM)**  
(Orientador)

---

**João Vitor Sausen, Doutorando PPGH (UFSM)**

---

**José Renato Ferraz da Silveira, Dr. (UFSM)**

Santa Maria, RS  
2023

## AGRADECIMENTOS

Minha jornada dentro da universidade pública foi de um enriquecimento incomparável. Nesses cinco anos percorridos, pude vivenciar experiências diversas e ao mesmo tempo únicas, mesmo em um período tão conturbado que vivenciamos nos últimos anos. Não poderia deixar de agradecer, primeiramente, à Universidade Federal de Santa Maria que me proporcionou uma formação de qualidade, amparada por profissionais e acadêmicos ímpares. Ao curso de Relações Internacionais, que para mim foi, ao mesmo tempo, desafiador e engrandecedor. Desafiador porque para aqueles que não desfrutam do privilégio de focar apenas nos seus estudos, deparam-se com obstáculos para conseguir absorver tudo que a universidade nos proporciona, mas também sei que dispus de experiências que vou levar comigo para o resto da vida.

Ao meu orientador, Gunther Richter Mros, deixo meu mais sincero obrigado por não soltar a minha mão nesse caminho difícil que foi o trabalho de conclusão de curso para mim. Aos meus amigos, Cássio, Thaís, Mariana, Sara, Eduarda, Laís e Matheus, agradeço por todo o suporte e carinho prestado a mim durante a minha trajetória da graduação.

À minha mãe Eliane, minha maior apoiadora, a pessoa que acredita e torce por tudo que eu faço, minha gratidão eterna! Espero um dia poder retribuir todo o esforço que você dedicou a mim. Por último, mas não menos importante, agradeço ao meu amor, Eduardo, que sempre esteve ao meu lado nos momentos conturbados em que me vi perdida - e em todos os outros também, por isso dirijo a ele todo o meu carinho e admiração.

Finalmente, não poderia deixar de agradecer ao Movimento Empresa Júnior e a F5 Junior, que me acolheram desde o meu primeiro semestre da graduação. A rede de apoio, aprendizado e possibilidades que tive acesso dentro desse meio, jamais serão esquecidos e sempre estarão em meus agradecimentos.

## RESUMO

### **OS TRATADOS DESIGUAIS COMO FERRAMENTAS DO IMPERIALISMO INFORMAL INGLÊS: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE O TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO DE 1810 E O TRATADO DE NANQUIM DE 1842**

AUTORA: Gabriela Elisabete Jacobs  
ORIENTADOR: Gunther Richter Mros

A existência formal de um império na Inglaterra passa a ser estabelecida somente a partir dos anos finais do século XIX. Mesmo assim, antes disso os ingleses colecionaram privilégios exclusivos ao redor do globo, expandindo seu poderio; tais privilégios eram obtidos por meio de tratados bilaterais que estabeleciam vantagens quase unilaterais à coroa britânica. Esses acordos foram chamados de tratados desiguais e surgiram na primeira metade do século XIX, por meio da implementação do chamado “imperialismo de livre comércio”. Em vista disso, o presente trabalho buscou analisar as diferenças e semelhanças entre o processo de desenvolvimento e consequências de dois tratados internacionais: o Tratado de Comércio e Navegação de 1810 e o Tratado de Nanquim de 1842, ambos instaurados pelos ingleses. Os resultados mostram um padrão seguido para o estabelecimento destes tratados, e ao mesmo tempo, divergências em suas consequências em cada país (Brasil e China). Por meio do método indutivo aliado à história comparada, dentro de uma análise qualitativa, foi possível apontar características que correspondem à estrutura dos tratados desiguais em ambos os casos, mas especialmente no Tratado de Nanquim; também constatou-se uma grande similaridade na implementação dos tratados em ambos os países, com consequências semelhantes como a abertura dos portos e direito de extraterritorialidade aos ingleses, mas que foram muito mais graves na China, que foi obrigada a arcar com sanções comerciais e cedência de territórios.

**Palavras-chave:** Tratados Desiguais. Imperialismo Informal. Tratado de Nanquim. Tratados de Comércio e Navegação.

## **ABSTRACT**

### **UNEQUAL TREATIES AS DEVICES OF THE INFORMAL ENGLISH IMPERIALISM: A COMPARATIVE STUDY BETWEEN THE 1810 TREATY OF TRADE AND NAVIGATION AND THE 1842 TREATY OF NANJING**

AUTHOR: Gabriela Elisabete Jacobs  
ADVISOR: Gunther Richter Mros

The formal existence of an empire in England was only established in the final years of the 19th century. Even so, before that the British collected exclusive privileges around the globe, expanding their power; such privileges were obtained through bilateral treaties that established almost unilateral advantages for the British crown. These agreements were called unequal treaties and emerged in the first half of the 19th century through the implementation of so-called "free trade imperialism". In view of this, the present work sought to analyze the differences and similarities between the development process and consequences of two international treaties: the Treaty of Commerce of 1810 and Navigation and the Treaty of Nanjing of 1842, both established by the British. The results show a pattern followed for the establishment of these treaties, and at the same time, divergences in their consequences in each country (Brazil and China). Through the inductive method combined with comparative history, within a qualitative analysis, it was possible to point out characteristics that correspond to the structure of unequal treaties in both cases, but especially in the Treaty of Nanjing; there was also a great similarity in the implementation of the treaties in both countries, with similar consequences such as the opening of ports and the right of extraterritoriality to the British, but which were much more serious in China, which was forced to bear commercial sanctions and cession of territories.

**Keywords:** Unequal Treaties. Informal Imperialism. Treaty of Nanjing. Treaty of Commerce and Navigation.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2. VARIÁVEL INTERVENIENTE.....</b>	<b>13</b>
2.1 O SISTEMA INTERNACIONAL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX .....	13
2.2 O IMPERIALISMO INFORMAL.....	18
<b>3. VARIÁVEL INDEPENDENTE.....</b>	<b>25</b>
3.1 A INGLATERRA COMO HEGEMON .....	25
<b>4. VARIÁVEL DEPENDENTE.....</b>	<b>38</b>
4.1 OS TRATADOS DESIGUAIS .....	38
4.2 AS CONSEQUÊNCIAS DOS TRATADOS DE 1810 .....	41
4.3 AS CONSEQUÊNCIAS DO TRATADO DE NANQUIM .....	49
4.4 COMPARATIVO DAS CONSEQUÊNCIAS DOS TRATADOS .....	54
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>56</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>59</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Desenvolver um estudo sobre tratados desiguais engloba necessariamente o conceito de imperialismo, uma vez que estes tratados são considerados ferramentas imperialistas por diversos autores. Serão estudados dois tratados: o Tratado de Comércio e Navegação (1810) - entre o Brasil e a Inglaterra, e o Tratado de Nanquim (1842) - entre a China e a Inglaterra. O que se busca elucidar nessa discussão é o tipo de imperialismo exercido no contexto dos tratados desiguais e suas características, bem como as similaridades entre eles; na literatura consultada foram verificados dois tipos de imperialismo, separados nas duas metades do século XIX (os primeiros 50 anos e os 50 anos posteriores): o imperialismo informal e o imperialismo formal.

O presente trabalho tem como objetivo geral descobrir as semelhanças e diferenças na implementação e resultados de dois acordos firmados na primeira metade do século XIX, intitulados como tratados desiguais: O Tratado de Comércio e Navegação de 1810 entre Brasil e Inglaterra, e o Tratado de Nanquim de 1842 entre China e Inglaterra. A(s) pergunta(s) que norteiam esse trabalho são: quais as semelhanças e/ou diferenças entre os tratados? Ambos podem ser considerados tratados desiguais? Para buscar responder a pergunta, foram determinados como os objetivos específicos: compreender o que é o imperialismo informal e o que são os tratados desiguais, avaliar o contexto em que os atores estavam inseridos, entender como se deu a aplicação de cada tratado, e por fim, apontar seus pontos comuns. O recorte temporal utilizado para realizar o estudo são os anos da primeira metade do século XIX, período em que ambos foram ratificados, apesar de que seus efeitos continuaram sendo identificados até o final do século.

Trazendo um breve contexto, as Relações Internacionais no período em questão eram regidas pelas regras e princípios europeus, haja vista que as grandes potências mundiais estavam situadas na Europa. Como países ocidentais em expansão, o livre comércio era o modelo mais benéfico para desenvolver relações exteriores de comércio com outras nações; buscando expandir sua área de influência, as grandes potências buscavam estabelecer vínculos econômicos com os países menos favorecidos, isto é, aqueles que representavam a periferia do mundo. A Inglaterra - ou o Império Britânico - é o ponto principal que une os objetos



estudados devido a sua posição hegemônica dentro do Sistema Internacional na primeira metade do século XIX, ou seja, era a nação mais poderosa em termos econômicos, políticos, bélicos, principalmente reconhecida pelo seu poderio naval único. A primeira metade da Era Vitoriana foi um período de expansão contida, sendo a segunda metade - o período em que o governo acatava oficialmente o título de Império - uma continuidade da primeira, sem grandes inovações, a não ser o ponto principal que difere estes imperialismos: a intervenção direta por meio da força (GALLAGHER; ROBINSON, 1953). Mesmo antes de utilizar o título do imperialismo - e aqui me refiro ao imperialismo formal, aquele reconhecido como o imperialismo “padrão”, os ingleses tinham como objetivo ampliar sua zona de influência, criar novos mercados para seus produtos e garantir vantagens econômicas e políticas para o sustento do seu império (SARAIVA, 2017).

Para trazer o embasamento teórico do trabalho, será utilizado o conceito de imperialismo informal de Gallagher e Robinson (1953) para entender e elucidar as características das ações expansionistas da Inglaterra e como este conceito abrange (ou não) o contexto analisado. São as definições dos conceitos que “(...) sintetizam as coisas e os fenômenos perceptíveis na natureza” (LAKATOS; MARCONI, 2003, p 225 ). Isto é, representam a forma com que a ciência consegue esclarecer o fenômeno investigado, bem como comunicá-lo de forma assertiva . Como os conceitos podem abranger significados diferentes de acordo com a referência adotada, será utilizada como respaldo a obra “História das Relações Internacionais Contemporâneas” de José Sombra Saraiva (2017). Nesta obra, o autor abrange desde o contexto histórico do desenrolar das relações entre os países estudados, a lógica do Sistema Internacional do século XIX e a dinâmica de suas dimensões políticas, econômicas e sociais, por isso é de grande relevância para o desenvolvimento do trabalho.

O método de abordagem utilizado em concordância com o objetivo geral da pesquisa foi o indutivo atrelado ao método qualitativo, pois o que é almejado é o descobrimento de relações e semelhanças existentes entre os fenômenos para chegar a uma explicação generalizada. Não foi feita a utilização de hipóteses no trabalho para que a comparação não ficasse presa apenas a uma inferência, além de que a análise de semelhanças e diferenças faz mais sentido com a proposta do método indutivo, que aproxima os fenômenos para caminhar a um campo mais abrangente (LAKATOS; MARCONI, 2003). A pesquisa segue a linha de pesquisa

qualitativa, uma vez que a análise documental, revisão bibliográfica, e o estudo de caso foram os principais meios utilizados para examinar o problema, considerando-se que os objetos de estudo pedem análises mais voltadas para o âmbito descritivo, pois os tratados em questão versam sobre a determinação de relações entre os Estados.

Visando alcançar o objetivo do trabalho com a maior clareza possível, foi utilizado o método de procedimento da História Comparada, que diferente do método comparativo, traz uma “história comparada problema”, que exige a existência de uma problemática que traga a necessidade da comparação. A problemática encontrada no presente trabalho encontra-se na investigação da maneira com que os tratados em questão foram inseridos nos países signatários, se obtiveram consequências distintas e como o mesmo problema atravessa duas realidades diferentes. José D’Assunção Barros, o escritor de uma das principais obras de História Comparada no Brasil, defende que o método em questão “ (...) pergunta simultaneamente: “o que observar?” e “como observar?”. E dá respostas efetivamente originais a estas duas indagações” (BARROS, 2014, p.17).

Em suma, a História Comparada tanto impõe a escolha de um recorte geminado de espaço e tempo que obrigará o historiador a atravessar duas ou mais realidades sócio-econômicas, políticas ou culturais distintas, como de outro lado esta mesma História Comparada parece imprimir, através do seu próprio modo de observar a realidade histórica, a necessidade a cada instante atualizada de conciliar uma reflexão simultaneamente atenta às semelhanças e às diferenças (BARROS, 2014, p.18)

Assim, será possível iluminar um objeto a partir de outro, a fim de identificar semelhanças, diferenças e perceber variações de um mesmo modelo.

Outro ponto importante levantado por Barros é o cuidado para não cair no risco do anacronismo ou das falsas analogias, e para isso é preciso evitar “(...) transplante de um modelo válido para uma época ou espacialidade social para um outro contexto histórico onde o modelo não tenha sentido real, correspondendo apenas a uma ficção estabelecida pelo próprio historiador” (BARROS, 2014, p. 57). Além disso, para que a comparação aos olhos da história comparada seja válida. É obrigatória a existência de dois pontos comuns, tendo em vista que a história-problema é composta por três elementos: o problema, o recorte temporal e o recorte espacial. No caso deste trabalho, os objetos estudados são permeados pela mesma problemática e encontram-se no mesmo recorte temporal, a primeira metade do século XIX, sendo a diferença entre eles o recorte espacial - cada tratado

foi firmado em um Estado diferente. Ainda, segundo o autor José D'Assunção Barros, a dinâmica comparativista é quase inerente às Relações Internacionais, pois "(...) a própria ideia de relações que se estabelecem entre países distintos coloca necessariamente em jogo uma dinâmica comparativista" (BARROS, 2014, p.81), podendo criar padrões de generalização ou identificar as particularidades de cada processo.

A escolha do tema da pesquisa vem de um trabalho anterior desenvolvido por mim, junto ao meu professor orientador em sua cadeira de História das Relações Internacionais C, que versa sobre o Tratado de Nanquim como ferramenta para a dominação de Hong Kong. Ampliando o escopo da análise, a busca por referências para desenvolver uma comparação entre dois tratados que possivelmente carregam contextos semelhantes me surpreendeu ao demonstrar que existem pouquíssimos trabalhos que efetivamente comparam esses tratados. Não somente em questão de escassez de conhecimento se justifica o trabalho, mas também devido à relevância que ambos os tratados possuem na História das Relações Internacionais; ademais, os estudos acerca do imperialismo informal e dos tratados desiguais como um todo ainda são pouco desenvolvidos e bastante controversos, por isso a utilização de conceitos pré-estabelecidos para guiar o rumo da pesquisa.

A estrutura do trabalho será dividida em três capítulos, além da introdução e conclusão. Os capítulos foram divididos, respectivamente, em variável interveniente, variável independente e variável dependente, isto é, são os elementos que contemplam o estudo: a Inglaterra como hegemon e o império informal, o Sistema Internacional no século XIX, e as consequências dos tratados em questão. O primeiro capítulo, a variável interveniente, discorre sobre as características do Sistema Internacional na primeira metade do século XIX, pois está localizado em uma posição de mútua interferência nas demais variáveis, é o "meio" da sequência causal que ocorre da variável independente e tem interferência direta na variável dependente; além disso, o capítulo irá elucidar o conceito de imperialismo informal. O segundo capítulo irá explicar como se deu a atuação da Inglaterra como hegemon dentro do sistema, colocado como variável independente porque é a causa primária dos fenômenos estudados; e o terceiro capítulo, por fim, irá esclarecer a respeito do conceito de tratados desiguais e analisar os principais artigos e disposições de cada tratado, bem como elencar suas semelhanças e diferenças, de forma a

corresponder a variável dependente, aquela que representa as consequências diretas da variável independente, também afetada pela variável interveniente.

Por fim, vale esclarecer a respeito da consulta dos tratados estudados, sendo o documento Tratado de Comércio e Navegação de 1810 (junto ao Tratado de Aliança e Amizade) encontrado no acervo digital da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (BBM) e o Tratado de Nanquim consultado em obras, como o livro “História da Paz” de Demétrio Magnoli (2012).

## 2. VARIÁVEL INTERVENIENTE

### 2.1 O SISTEMA INTERNACIONAL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX

Ao longo do desenvolvimento deste estudo comparativo, o Sistema Internacional será tratado como a variável interveniente, compreendida como aquela que se situa entre a variável dependente e independente dentro de uma sequência causal (LAKATOS; MARCONI, 2003). Por isso o Sistema Internacional é posicionado no presente trabalho como tal, visto que é uma consequência da variável independente - neste caso, a Inglaterra com seu papel de hegemom dentro do sistema, e, ao mesmo tempo, a variável interveniente desempenha uma função determinante sob a variável dependente - os resultados dos tratados desiguais. Para compreender da melhor forma o estudo sobre os objetos de estudo do presente trabalho, faz-se necessário elucidar, primeiramente, as características que permearam o Sistema Internacional no período em questão - a primeira metade do século XIX. Em linhas gerais, o século XIX foi marcado, em suas Relações Internacionais, pela predominância do liberalismo político e econômico ao lado das políticas imperialistas britânicas, que culminaram na expansão do seu império neste período (FOGOLARI, 2019). O cenário era totalmente dominado pela expansão do sistema europeu de poder, especialmente pelo Império Britânico; desde antes do Congresso de Viena (1815) este império esteve em movimento e ampliando o seu alcance. Um dos pontos mais importantes retratados na variável interveniente é o dito imperialismo informal ou imperialismo do livre comércio, ferramenta que marcou fortemente a atuação do Império Britânico na primeira metade do século.

Resgatando a lógica do Concerto Europeu<sup>1</sup>, o sistema internacional no século XIX era regido pelas potências europeias, seus mecanismos de dominação, interesses econômicos e unidade cultural por meio de um sistema de dominância coletiva, guiados por interesses próprios, mas que atuavam em conjunto quando necessário (SARAIVA, 2017). Como coloca José Flávio Sombra Saraiva, “ (...) o direito de intervenção era uma regra do Concerto Europeu a exercer-se para manter o equilíbrio das potências de forma coagida ou consentida” (SARAIVA, 2017, p.78),

---

<sup>1</sup> Substituiu a ordem unipolar (um único centro de poder) das Relações Internacionais por um sistema de estabilidade por meio da interdependência e cooperação entre os Estados europeus, isto é, criou-se um equilíbrio de poder. Foi instituído com o Congresso de Viena, após o fim das Guerras Napoleônicas em 1815.

característica principal do imperialismo da primeira metade do século XIX, também apontado como imperialismo informal por outros autores como Gallagher e Robinson (1953). Muitos dos países subdesenvolvidos se submetiam à essa dinâmica como forma de serem inseridos no sistema internacional - havia a “opção” de juntar-se à expansão econômica britânica por meio do livre comércio, desenvolvendo uma relação de dependência, ou colocar-se ao risco de uma intervenção pelo uso da ameaça e/ou força. Exemplo disso é o Brasil, que viu no Tratado de Comércio e Navegação com a Grã-Bretanha (1810) uma oportunidade única de adentrar o comércio internacional e ser reconhecido como país membro do sistema, mesmo que isso custasse caro (como será visto adiante). Em suma, a sociedade internacional da época foi moldada nos princípios europeus, ou seja, ela era o próprio concerto europeu. Entretanto, não tendo empregado o imperialismo como ferramenta formal nesta primeira metade do século, a Inglaterra estruturou parte da sua estratégia de dominação ao redor dos acordos bilaterais com as nações dominadas.

Os europeus determinaram as relações com os novos Estados que eles ou seus descendentes criaram na América e, depois, na África do Sul e na Oceania, e exigiram ou impuseram essas mesmas relações ao mundo muçulmano e ao continente asiático. Ao tornar-se mundial, a sociedade internacional europeia montou um efetivo sistema de dominação.” (SARAIVA, 2017, p. 65)

O Sistema Internacional representava então uma sociedade europeia com normas jurídicas e padrões de conduta determinados por suas potências, como uma hegemonia coletiva, transbordando seus próprios interesses para o restante do mundo. Para buscar estes interesses, em especial aqueles do Império Britânico, era necessário derrubar algumas barreiras para adentrar as fronteiras de determinados países; aqueles que não faziam parte da hegemonia do sistema empregavam políticas protecionistas para comércio com nações estrangeiras devido a assimetria de recursos e poder existente. Por esse motivo, impuseram a política de portas abertas, uma estratégia criada para que os países concordassem em abrir suas fronteiras para receber os produtos ingleses e seu governo - algumas negociações, como a do Brasil, ofereciam em troca vantagens políticas (ou a promessa delas), outras, pendiam para o lado de ameaça de invasão caso não fosse concedido o pedido de abertura:

A periferia não tinha opção, quando firmava tratados: abria seu mercado aos manufaturados europeus e voltava-se para atividades primárias. O liberalismo europeu continha apenas uma face, para fora. Os países europeus somente aceitarão o liberalismo para dentro quando dispuserem de vantagens comparativas intangíveis, como o conhecimento, a tecnologia e a organização empresarial (CERVO, 2003, p. 9).

A intervenção de países europeus em nações estrangeiras passa a ser institucionalizada a partir da Santa Aliança<sup>2</sup> proposta pela Rússia em 1815, por meio da qual foi estabelecido o princípio da legitimidade “(...) que propugnava a intervenção das potências quando e onde fosse necessário restaurar a ordem ferida, teve impactos diretos sobre a evolução dos processos emancipatórios das colônias americanas, no início dos anos 20” (LESSA, 2005, *apud* MENEZES, 2006). Meses depois, a Grã-Breanha firma a Quádrupla Aliança<sup>3</sup> pois o império não estava de acordo com a proposta russa de regular o Sistema Internacional por meio dos princípios arcaicos requisitados; os britânicos representavam a modernidade dentre os países europeus, por isso tinham interesses distintos: neste momento a Inglaterra posicionou-se a favor da não-intervenção dentro das questões da Europa Ocidental e a favor do movimento das nacionalidades, embora não admitisse garantias recíprocas (CERVO; BUENO, 2002).

Com a derrota da França em Waterloo, o Congresso de Viena<sup>4</sup> marcou a emergência das forças econômicas que passariam a ordenar o sistema, e, seguido pelo concerto europeu, pautavam-se principalmente no capitalismo industrial e sua disseminação pelas mãos do seu hegemom - a Inglaterra. Apesar do mecanismo de legitimidade de Viena, a difusão do poder imperial britânico ocorreu por meio da expansão do liberalismo econômico, posto que seu objetivo primordial era o comércio de exportação “(...) que irá prevalecer nas políticas externas das outras nações, por imitação ou necessidade, à medida que avança sua modernização econômica interna” (CERVO; BUENO, 2002, p.17). Além da exploração e expansão econômica, a dominação estratégica e o imperialismo cultural formavam o *modus operandi* inglês (SARAIVA, 2017). Intitulado imperialismo informal, os anos iniciais

---

<sup>2</sup> Coalizão que unia as potências monarquistas da Áustria, Prússia e Rússia, com o objetivo de frear as forças liberais da época para preservar os costumes cristãos e monárquicos.

<sup>3</sup> Tratado assinado em Londres em 1834 entre os governos do Reino Unido (Grã-Bretanha), França, Portugal e Espanha para impor o regime liberal às monarquias.

<sup>4</sup> Conferência entre embaixadores europeus que ocorreu entre 1814 e 1815, visando reorganizar o mapa geopolítico da Europa após a derrota da França nas Guerras Napoleônicas a fim de evitar novos conflitos.

do século XIX não foram exatamente os campeões em questão de expansão territorial, pois seu foco estava fixado em construir os pilares do seu futuro e em desfechar golpes localizados, conforme aponta Saraiva (2017).

O imperialismo informal, marca da primeira metade da Era Vitoriana, é apontado como a primeira fase do imperialismo (aquele que conhecemos como etapa superior do capitalismo) por Saraiva (2017). Concomitantemente, Gallagher e Robinson colocam que, ao contrário do que alguns autores descrevem, essa primeira metade do século XIX carregava enorme interesse dos britânicos em manter o Império unido e vivo. Apesar de utilizarem ferramentas imperialistas não convencionais sem o uso direto da força e/ou de apropriação territorial (como os tratados desiguais), onde houvesse ameaça à supremacia britânica, ou até mesmo onde a própria colônia não fosse capaz de prover internamente a segurança determinada pelo império, as autoridades exerciam sua responsabilidade integralmente - ou seja, intervieram diretamente para assegurar seus interesses (GALLAGHER; ROBINSON, 1953). Uma evidência disso é que, apesar de alegar o abandono do império (formal), a Grã-Bretanha permaneceu com seu controle fixo na Índia, que passou por guerras e anexações nesse período. Em determinados cenários, o imperialismo pode estar indiretamente conectado com a integração econômica e por vezes se estende além das áreas do desenvolvimento econômico, mas age em prol da sua proteção estratégica.

O imperialismo, talvez, possa ser definido como função política suficiente desse processo de integração de novas regiões à economia em expansão; seu caráter é amplamente decidido pelas várias e mutáveis relações entre os elementos políticos e econômicos da expansão em qualquer região e tempo específicos (GALLAGHER; ROBINSON, 1953, p. 5)<sup>5</sup>

Assim como o Concerto Europeu era o próprio Sistema Internacional do século XIX, o direito de intervenção também era uma regra exercida para manter o equilíbrio entre as nações. Ao abandonar o sistema arcaico de regras defendido pela Rússia, a Inglaterra triunfou inicialmente na América Latina, onde iniciou o sistema exclusivo de expansão imperial que deu a luz ao liberalismo econômico no âmbito internacional. É claro que as elites políticas e econômicas possuíam interesse em abrir as portas para o comércio exterior, haja vista que seriam as

---

<sup>5</sup> No original em inglês: "Imperialism, perhaps, may be defined as a sufficient political function of this process of integrating new regions into the expanding economy; its character is largely decided by the various and changing relationships between the political and economic elements of expansion in any particular region and time" (GALLAGHER; ROBINSON, 1953, p. 5). Tradução minha.



beneficiárias diretas dessa mudança; contudo, haviam grandes comprometimentos a serem feitos como nunca antes, nem mesmo entre as próprias potências europeias. Essas concessões aconteceram em decorrência dos tratados bilaterais firmados com o Império Britânico, ou melhor, dos tratados desiguais que exigiam desde vantagens econômicas exclusivas até direitos de extraterritorialidade. O que é necessário frisar é o papel dos tratados desiguais como ferramenta do imperialismo informal, tão importante para que muitos objetivos da coroa britânica fossem atingidos e servissem como pilar para o posterior imperialismo formal.

Tão bem-sucedida foi a inauguração da moderna era liberal, tanto para as elites socioeconômicas latino-americanas quanto para os negociantes europeus, que os governos dos países em que a revolução industrial avançava encetaram uma cruzada mundial com o intuito de solicitar o liberalismo econômico, exigi-lo ou, se fosse o caso, impô-lo às zonas economicamente retardadas, antes de adotá-lo nas relações entre si. Este foi o grande sentido da política internacional dos europeus para fora da Europa no século XIX. (SARAIVA, 2017, p.77)

O êxito conquistado sem grandes esforços nos países latinos, em especial no Brasil, serviu como inspiração para que os ingleses continuassem o seu avanço em outros continentes. A concessão da liberalização do comércio concedida em troca da promessa do reconhecimento da independência e inserção internacional desses países desenhava uma vitória fácil para a Inglaterra; algumas nações periféricas enxergavam esse movimento como uma oportunidade de adentrar ao sistema mundial, mesmo que "(...) em condições de interdependência, demonstrando que a possibilidade do desenvolvimento estava ao alcance dos povos" (SARAIVA, 2017, p. 77). O esquema não era todo caracterizado de prejuízos, uma vez que teve seu papel no desenvolvimento e ampliação do comércio de exportações dos mesmos; contudo, "(...) Os malefícios do esquema eram unilaterais, latino-americanos: o sistema produtivo manter-se-ia voltado para o exterior, as populações locais teriam acesso restrito aos produtos importados e dissuadia-se a produção para o mercado interno" (SARAIVA, 2017, p.80).

Sendo assim, o contexto do Sistema Internacional no período da primeira metade do século XIX correspondeu ao triunfo da Europa sob o restante do mundo, em especial a Inglaterra. Foram anos que serviram aos interesses expansionistas do Império Britânico, ainda sem a agressividade e o uso da força que seguiram na outra metade do século, mas que lançaram mecanismos criadores de relações de dependência e atraso, bloqueio ao desenvolvimento de indústrias e mercado próprio dos países afetados, utilizando da ideologia do livre comércio como pretexto para

forçar a abertura de seus portos. Em suma, a sociedade europeia como um todo impôs ao mundo “(...) o modo de fazer comércio, de organizar a produção e até mesmo de criar instituições políticas e sociais. Eram os tratados bilaterais de então o instrumento desse ordenamento jurídico, político e econômico” (CERVO, 2003, p.9).

Apesar do sucesso ao desenvolver uma relação de recompensa por serviço que integrou os países da América Latina ao seu próprio sistema (diga-se império), a Inglaterra enfrentou dificuldades quando partiu para o continente asiático e escolheu como seu novo alvo a China.

## 2.2 O IMPERIALISMO INFORMAL

O modelo do imperialismo de livre comércio, assim denominado por Gallagher e Robinson (1953) foi implementado, no período em questão, em diversos lugares da periferia do mundo: a América Latina, o continente asiático, o Império Otomano, etc. Esse tipo de dominação refere-se às regras e condutas impostas pelas potências europeias que foram transformadas em instrumento de expansão dos interesses das mesmas. De acordo com Amado Cervo, “(...) A periferia não tinha opção, quando firmava tratados: abria seu mercado aos manufaturados europeus e voltava-se para atividades primárias” (CERVO, 2003, p.9). Outrossim, a separação dos tipos de imperialismo utilizados pela coroa britânica não é novidade na literatura e fica bastante claro que a primeira metade do século XIX foi marcada pela conquista mundial do liberalismo e do livre comércio, mas não apenas isso: os tratados bilaterais firmados na época são amplamente reconhecidos como ferramentas que possibilitaram tal conquista e a exploração de nações como Brasil e China. Dessa forma, fica claro que o livre comércio e as relações de dependência tiveram um papel fundamental no desenvolvimento do Império da Grã-Bretanha. Concomitantemente, o Império era beneficiado nessa estrutura de inserção dependente - em relação à hierarquia social, empresários, comerciantes e trabalhadores em geral; já as consequências negativas eram unilaterais aos países abordados, sendo as principais delas concessões econômicas e cambiais gigantescas que muitas vezes ainda precisavam ser garantidas como exclusivas aos britânicos (SARAIVA, 2017). Essas concessões, determinadas “à nação mais favorecida”, podem ser encontradas nos tratados desiguais, como no Tratado de

Comércio e Navegação de 1810 e o Tratado de Nanquim. O autor José Saraiva exemplifica a relação do livre comércio com a expansão do imperialismo na primeira metade do século XIX :

Duas fases marcaram a conquista do mundo pelo liberalismo. Na primeira, as potências capitalistas europeias impuseram o livre-comércio para fora de suas fronteiras, num leque que se abriu do tratado anglo-brasileiro de 1810 para a América Latina à época da independência, passando pelo tratado anglo-otomano de 1838, até a abertura da China na década de 1840 e a do Japão na de 1850. (SARAIVA, 2017, p. 81)

Como precursora do capitalismo industrial, a Inglaterra estava interessada em conservar o comércio de forma livre, tanto para escoar sua própria produção, quanto para adquirir matérias-primas e expandir seus territórios. A linha tênue entre imperialismo informal e formal está relacionada à ascensão e declínio do livre comércio, respectivamente. Isso significa que as bases desse imperialismo informal entendiam e posicionavam o livre comércio como instrumento da paz entre as nações, que na prática se traduzia em exploração comercial e ampliação do mercado britânico, que estabelecia por meio dos tratados desiguais condições comerciais que exigiam determinadas exclusividades de forma abusiva (HOBSON, 1983). Embora o governo britânico tentasse se distanciar do termo, a primeira metade do século XIX desempenhou grande responsabilidade na história da sua expansão mundial por meio da combinação da penetração comercial e influência política. Conforme colocado por Gallagher e Robinson (1953, p. 11) “(...) a técnica política mais comum da expansão britânica foi o tratado de livre comércio e amizade feito ou imposto a um estado mais fraco.”<sup>6</sup>, ou seja, a manutenção da dominação da Grã-Bretanha nas regiões anexadas neste período só foi possível devido ao uso de ferramentas imperialistas informais - os tratados desiguais. Ainda que a transição para a segunda metade do século seja interpretada como uma ruptura no processo político, muitas características do império informal foram mantidas: investimentos estrangeiros em regiões fora do império formal, manutenção das concessões comerciais e cambiais, a política tarifária manteve-se a mesma, entre outras características. Em resumo:

Um princípio então emerge claramente: é somente quando e onde os meios políticos informais falharam em fornecer a estrutura de segurança para a empresa britânica (seja comercial, filantrópica ou simplesmente estratégica)

---

<sup>6</sup> No original em inglês:“(...) the most common political technique of British expansion was the treaty of free trade and friendship made with or imposed upon a weaker state.” (GALLAGHER; ROBINSON, 1953, p.11). Tradução minha.

que a questão de estabelecer um império formal surgiu. (GALLAGHER; ROBINSON, 1953, p 13)<sup>7</sup>

Podemos, dessa forma, compreender o imperialismo informal como um processo de expansão e dominação principalmente comercial, mas também pela organização política e social das regiões escolhidas pela nação expansiva; quando as políticas da região começam a falhar em satisfazer as condições necessárias para integração ou comércio estratégico, o império aciona seus mecanismos formais. Apesar de ter escrito sua obra "Imperialismo, estágio superior do Capitalismo" no início do século XX, existem características apontadas por Lênin (2011) acerca do imperialismo que são importantes para a discussão em questão, além de ser uma grande referência para o tema.

Conforme citado anteriormente, o imperialismo informal se difere do imperialismo formal em alguns aspectos, de acordo com o pensamento de Gallagher e Robinson (1953) que aponta a passagem de um tipo para o outro; em concordância, Lênin (2011) coloca em sua obra que existe uma competição entre os tipos de imperialismo, sendo o "estágio superior" desse processo o imperialismo que interage com as grandes instituições financeiras (capital bancário) e trustes. Na primeira metade do século XIX, a Grã-Bretanha não admitia que o fim de suas ações era a expansão imperial, apesar de continuar ocupando novos territórios como Hong Kong, Serra Leoa, Kowloon e outros. O uso de métodos indiretos de intervenção é a principal forma pela qual podemos identificar claramente o imperialismo informal - ou imperialismo de livre comércio - e por isso torna-se relevante compreender tais métodos.

O "imperialismo do livre comércio" e toda a noção de um "império informal" de comércio e investimento no que se refere ao início e meados do período vitoriano, desenvolveu-se a partir de três suposições: primeiro, a prontidão dos governos britânicos em sempre "estabelecer e manter a supremacia britânica por todos os meios mais adequados às circunstâncias de suas diversas regiões de interesse"; em segundo lugar, a determinação dos fabricantes e comerciantes britânicos de estender sua influência por todo o mundo; terceiro, a subordinação dos produtores primários, como fornecedores de alimentos e matérias-primas para a Grã-Bretanha em seu papel escolhido como "Oficina do Mundo".(PLATT, 1973, p.87)<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> No original em inglês: "One principle then emerges plainly: it is only when and where informal political means failed to provide the framework of security for British enterprise (whether commercial, or philanthropic or simply strategic) that the question of establishing formal empire arose" (GALLAGHER; ROBINSON, 1953, p. 13). Tradução minha.

<sup>8</sup> No original em inglês: "(...) "The "Imperialism of Free Trade", and the whole notion of an "informal empire" of trade and investment so far as it relates to the early and mid-Victorian periods, developed out of three assumptions: first, the readiness of British governments at all times "to establish and maintain British paramountcy by whatever means best suited the circumstances of their diverse

Concomitantemente, a operação do imperialismo informal é elucidada por Ferns (1953) em seu estudo sobre o imperialismo britânico na Argentina, esclarecida por Matthieu Gotteland (2017) mais recentemente em quatro pontos:

(...) estabelecer um governo de nativos implementando políticas de acordo com o poder intervencionista; o uso de assessores para pilotar as políticas do mais fraco; e finalmente o estabelecimento de privilégios extraterritoriais, bases militares e áreas especiais onde prevaleça a lei do mais forte (FERNES, 1953 *apud* GOTTELAND, 2017 p. 6 ).<sup>9</sup>

O elemento principal do imperialismo informal é a criação e manutenção de uma dependência criada por meio do livre comércio e investimentos, sendo uma forma de aplicação do imperialismo como um todo que passa aos seus meios formais em sequência, como podemos observar na própria Era Vitoriana separando o Século XIX em duas metades. A dominação econômica é a porta de entrada que leva à adição de outros fatores, como zonas de influência, criação de concessões, nomeação de governadores internos favoráveis, anexação de territórios e outros meios, bastante visíveis no caso da China. Aos poucos as concessões financeiras e cambiais, num primeiro momento vistas como mecanismo de defesa contra a entrada de estrangeiros, tornam-se, mais tarde, a forma pela qual o império permeia o país e impõe os tratados desiguais. Cabe, também, diferenciar brevemente o conceito de colonialismo da definição de imperialismo. Nacionalismo, internacionalismo e colonialismo não são termos que abarcam a totalidade do significado de imperialismo, de acordo com Hobson (1983). O autor coloca que o século XIX, na Europa, foi marcado por uma política externa dominada pelo concerto europeu, que dissolveu ascensões nacionalistas e abriu portas para a atuação dos países mais fortes. Nesse sentido, na obra "Imperialismo: um estudo" de John Atkinson Hobson (1983) aponta que o nacionalismo é um sentimento particular que pode se manifestar de várias formas, diferentemente de particularismos locais que unem pequenos grupos; foi resgatada a ideia de nacionalismo pois o autor aponta que o colonialismo pode ser entendido como uma extensão do primeiro. O colonialismo é uma forma de transportar a civilização de um

---

regions of interest" ; second, the determination of British manufacturers and merchants to extend their influence throughout the world; third, the subordination of primary producers, as suppliers of foodstuffs and raw materials to Britain in her chosen role as "Workshop of the World" (PLATT, 1973, p.87). Tradução minha.

<sup>9</sup> No original em inglês: "(...) establishing a government of native people implementing policies agreeable to the interventionist power; the use of advisory officers to pilot the policies of the weaker one; and finally the establishment of extraterritorial privileges, military bases, and special areas where the law of the stronger one prevails" (FERNES, 1953 *apud* GOTTELAND, 2017 p. 6 ) Tradução minha.

país desenvolvido para outro ambiente social, sendo o avanço do nacionalismo de um Estado para fora de si, que, por um lado, se coloca em um novo ambiente onde seu poder é artificial e por isso utiliza-se de ferramentas de dominação, conforme coloca Hobson:

O colonialismo, onde consiste na migração de parte de uma nação para terras estrangeiras desocupadas ou escassamente povoadas, os emigrantes carregando consigo plenos direitos de cidadania na pátria mãe, ou então estabelecendo um governo autônomo local em estreita conformidade com suas instituições e sob seu controle final, pode ser considerado uma verdadeira expansão da nacionalidade, uma ampliação territorial do estoque, da língua e das instituições da nação. (HOBSON, 1983, p.6)

Entretanto, o modelo colonialista não é capaz de se manter nesse formato por longos períodos de tempo, sendo as colônias dissolvidas por movimentos independentistas ou absorvidas pelo imperialismo. O ponto principal de diferenciação entre uma colônia e um império é a adesão da política por diversas nações, como foi o caso da Grã-Bretanha (HOBSON, 1983); por esse motivo é possível entender que o imperialismo carrega traços internacionalistas, uma vez que, em resumo, é concebido como uma única hegemonia que dispõe de autoridade política em várias civilizações. Sendo assim, a consolidação dos monopólios cresce junto ao controle econômico do governo, que quando em expansão para o exterior precisa desprender-se dos limites do Estado em uma tentativa de assegurar e inspecionar o comércio de matérias-primas e o fluxo dos mercados internacionais, por exemplo (BOBBIO, 1998).

Ainda, é característico do imperialismo em geral uma tendência à anexação não somente de regiões agrárias ou subdesenvolvidas, mas também regiões mais industrializadas; isso ocorre porque a divisão do mundo obriga o alargamento de todas as classes de territórios. De acordo com Lênin, é de grande significância para o imperialismo a rivalidade de diversas potências em aspiração à soberania, ou seja, “a apoderarem-se de territórios não tanto diretamente para si, como para enfraquecer o adversário e minar a sua hegemonia” (LÊNIN, 2011, p.77).

Embora o autor se refira a um contexto onde existiam potências com níveis similares de poder, é válida a utilização da ideia de que o império não aspira somente crescer e se fortalecer apenas por ele mesmo, mas para fins de expansão e benefícios comerciais/políticos. De maneira similar, Darwin (1997) define o imperialismo como a estratégia que busca absorver um país ou região ao sistema político, econômico e cultural de outro país por meio da dominação. O imperialismo

formal buscava esse objetivo recorrendo à transferência completa de soberania, passando a administrar os territórios anexados de forma direta; em contrapartida, o imperialismo informal se sustentava pelas trocas de mercado e investimentos diretos, por meio dos tratados desiguais e intervenções armadas periódicas (DARWIN, 1997).

O imperialismo informal foi uma ferramenta manipulada pelos britânicos para converter, isto é, garantir que países e regiões fora da Europa estivessem ao seu lado e ao seu alcance - constituindo assim seu império informal. A base dessa atuação é a aceitação da limitação do poder exercido pelo país dominante, o que instiga também o desenvolvimento de relações turbulentas e inconstantes entre as partes; longe de ser uma interação cooperativa, a forma encontrada pela Grã-Bretanha para garantir que todos os seus interesses fossem preservados foi de incitar mudanças internas políticas e econômicas, conforme aponta John Darwin:

Em circunstâncias favoráveis, comerciantes estrangeiros, evangelistas ou especuladores de terras poderiam desestabilizar uma política extra-europeia extremamente rapidamente. Uma vez iniciado um ciclo de instabilidade persistente, a probabilidade de intervenção estrangeira e anexação tornou-se cada vez maior. (DARWIN, 1997, p. 620).<sup>10</sup>

Apesar de moldar as ferramentas empregadas de acordo com o contexto e objetivos, o imperialismo se manteve como tal, isto é, como um arranjo político baseado na dominação - seus meios são adaptados à situação recorrente (HOBSON, 1983). De acordo com esse pensamento, podemos entender que o imperialismo não é algo absolutamente imutável, exceto por uma regra em específico - a promoção dos interesses do império nos territórios anexados e o desenvolvimento de sua governança. O governo britânico estabeleceu sua política colonial oficialmente como ferramenta para educar os países dependentes e levá-los, posteriormente, a um governo próprio pautado nos princípios de liberdade e igualdade (em seu posicionamento formal); segundo Hobson (1983), a prática era o oposto: a indiferença com a população, os acordos e tratados altamente desiguais - que geraram uma relação de dependência, a pressão constante, entre outros pontos, eram os comportamentos predominantes.

---

<sup>10</sup> No original em inglês: "In favourable circumstances foreign traders, evangelists or land speculators could destabilize an extra-European polity extremely quickly. Once a cycle of persistent instability was set in motion, the probability of foreign intervention and then annexation became greater and greater" (DARWIN, 1997, p.620)

Conforme citado anteriormente, o imperialismo informal se difere do imperialismo formal em alguns aspectos, de acordo com o pensamento de Gallagher e Robinson (1953) que aponta a passagem de um tipo para o outro; em concordância, Lênin (2011) coloca em sua obra que existe uma competição entre os tipos de imperialismo, sendo o “estágio superior” desse processo o imperialismo que interage com as grandes instituições financeiras (capital bancário) e trustes. Na primeira metade do século XIX, a Grã-Bretanha não admitia que o fim de suas ações era a expansão imperial, apesar de continuar ocupando novos territórios como Hong Kong, Serra Leoa, Kowloon e outros. O uso de métodos indiretos de intervenção é a principal forma pela qual podemos identificar claramente o imperialismo informal - ou “imperialism of free trade” - e por isso torna-se relevante compreender tais métodos. É possível apontar que os meios indiretos mais marcantes e importantes desse período foram os tratados desiguais (também denominados *treaty ports*) empregados para promover uma abertura comercial forçada de portos estratégicos de comércio e navegação (PLATT, 1973). A abertura dos portos por meio do do *treaty port system* imposto pela Inglaterra, embora não expresse limitações à soberania da nação, pressupõe a passagem do controle administrativo de determinado território para administradores estrangeiros, que possuíam plenos poderes no local para geri-lo - esta é a sutileza da dominação do imperialismo informal: ele não pode ser categorizado como intervenção direta (GOTTELAND, 2017). Os governantes do país dominado continuavam a exercer seus papéis, embora precisassem conceder direitos internos aos políticos britânicos em seu território.

Tendo isso em vista, é possível diagnosticar e identificar as divisas do império informal por meio do estudo dos tratados desiguais e das concessões. Se o imperialismo informal for analisado da mesma maneira que o imperialismo formal, isto é, olhando para unidades federativas inteiras (como no caso da Índia), não se pode afirmar que houve dominação imperialista. O que devemos compreender é que o imperialismo pode se apoderar de territórios menores e igualmente importantes em termos de ganhos. Voltando a Lênin (2011), que descreve o fenômeno como a extensão da concentração da produção de capital em um nível tão alto que cria monopólios que desempenham um papel gigantesco na economia; o imperialismo informal, apesar de ter sido executado antes da teorização de Lênin, se encaixa em sua descrição, exceto pela falta de formalidade de construção de



colônias. Entretanto, vale a pena enfatizar que o imperialismo formal e informal considerados de forma isolada pode levar a interpretações equivocadas, uma vez que a expansão do Império Britânico é um processo multifacetado e tais conceitos podem ser considerados interconectados e intercambiáveis (GALLAGHER; ROBINSON, 1953).

### **3. VARIÁVEL INDEPENDENTE**

#### **3.1 A INGLATERRA COMO HEGEMON**

Antes de adentrar a questão dos tratados desiguais em si, suas semelhanças, diferenças e resultados, é preciso ponderar a respeito daquilo que relaciona os atores deste estudo independente de suas vontades: a posição da Inglaterra como potência dominante, isto é, o hegemon. Além de determinar as regras do jogo do Sistema Internacional em geral, a Inglaterra agiu internamente dentro de nações menos favorecidas em busca da ampliação do seu comércio e poder; muito mais que isso, modificou estruturas internas das mesmas, demandou mudanças políticas e econômicas, além de incumbir em prejuízos em determinados casos. Este capítulo tem como finalidade apresentar em mais detalhes a atuação de Inglaterra como potência dentro dos países onde os tratados analisados foram implementados - o Brasil e a China. Conforme já visto, manteremos em mente a predominância dos padrões europeus de conduta, do livre comércio e das ferramentas de dominação informais; as relações que antecedem a entrada do Império Britânico nestes territórios também tem sua importância dentro da dinâmica que se desenvolveu na primeira metade do século XIX, até mesmo sendo diretamente transferidas para dentro de outra nação.

Como responsável pela implementação do modelo do livre comércio e dos tratados desiguais, a Inglaterra em sua posição hegemônica pode ser considerada como variável independente dentro da lógica do trabalho, pois é aquela que existe independentemente das demais e desempenha a função de influenciar a variável dependente; em resumo, a variável independente é o ponto antecedente das outras variáveis (LAKATOS; MARCONI, 2003). Em sua atuação como hegemon, os

ingleses implementaram vários tratados desiguais, mas o primordial neste momento é entendermos as ações tomadas pela coroa britânica nos casos dos Tratados de Comércio e Navegação de 1810 e o Tratado de Nanquim de 1842.

No início do século, o centro do sistema internacional - a Europa - passava por momentos conturbados devido a conflitos internos. Com o intuito de prejudicar a economia da Inglaterra e tornar-se o império dominante, o imperador francês Napoleão Bonaparte decretou o bloqueio continental contra a nação inglesa, que proibiu os países europeus de manter relações comerciais com a Inglaterra, caso contrário, as tropas francesas realizavam a invasão do território (SARAIVA, 2017). Abordando especificamente o espaço em que se insere o Tratado de 1810 entre Brasil e Inglaterra, isto é, os primeiros anos do século XIX, é inevitável discorrer, mesmo que brevemente, acerca do passado entre portugueses e ingleses. As relações históricas entre as partes não foram tratadas de forma profunda neste trabalho, mas tiveram um papel importante na transferência da corte portuguesa para o Brasil em 1808, bem como a transferência da subordinação à coroa britânica, e por isso serão citadas brevemente. Ao final das guerras napoleônicas, a supremacia naval dos ingleses estava ainda mais consolidada como produto das vitórias conquistadas; junto a isso, o Império Britânico era inquestionavelmente a potência com os maiores recursos econômicos e militares, dando continuidade aos avanços de sua industrialização e deixando o protecionismo de lado (O'BRIEN; PIGMAN, 1992).

Seguindo a lógica da política de portas abertas, a abertura dos portos do Brasil às nações amigas foi uma resolução implementada pelo príncipe regente D. João em 1807, com o deslocamento da corte portuguesa ao Brasil. O que interessa trazer aqui, a fins de contexto histórico, é o motivo desse acontecimento que culminou não só na abertura dos portos, mas também nos tratados de comércio e amizade envolvendo Brasil, Portugal e Grã-Bretanha. O país de Portugal recebia da França a represália fruto do não cumprimento do bloqueio continental aos ingleses, estabelecido por Napoleão Bonaparte; do outro lado, a antiga aliança britânica deixava em iminência um possível ataque em caso de cedência ao bloqueio (CARDOSO, 2008). Face a uma situação instável na Europa, foi tomada a decisão da mudança da capital do Império Português. Devido ao histórico colonial entre portugueses e ingleses, a independência portuguesa no século XVI já vinha com acordos internacionais de Portugal e Inglaterra muito vantajosos para os ingleses

devido ao seu histórico colonial (ALVES, 2005). O Tratado de Methuen<sup>11</sup>, firmado em 1703, deixava os portugueses obrigados a aceitar os panos e fábricas têxteis da Inglaterra, em troca de abrir seus portos para os vinhos da nação portuguesa; apesar de parecer uma troca justa, um lado estava livre para comercializar bens essenciais de consumo, enquanto o outro tinha espaço para comercializar produto supérfluos, com pouco fluxo em tempos de crise (ALVES, 2005). Logo, por consequência, relação entre os brasileiros e ingleses se desenvolveu unicamente por meio do passado entre Portugal e Inglaterra, uma vez que os portugueses estavam diretamente envolvidos com os ingleses antes mesmo das guerras napoleônicas, que culminou na transferência da corte portuguesa para o Brasil com o auxílio britânico (BETHELL, 2011). Em 1807, antes da chegada da corte portuguesa ao Brasil, Portugal e Grã-bretanha ratificaram um acordo secreto:

Pela convenção, ao se ver obrigada a transferir sua corte para o Brasil, a família real portuguesa seria protegida e escoltada por uma esquadra britânica até o seu desembarque na América. E como contrapartida, o governo português, quando estivesse estabelecido no Brasil, deveria proceder à negociação de um tratado de comércio com a Grã-Bretanha (RABELO, 2015, p. 4)

Para que o processo tivesse sucesso, a coroa britânica disponibilizou as frotas necessárias para que a transferência ocorresse, haja vista que as mesmas já estavam posicionadas em caso de cedência dos portugueses ao bloqueio continental (CARDOSO, 2008); com a operacionalização da viagem, iniciou-se a virada da história da política brasileira e o caminho para o primeiro dos tratados desiguais. Por trás da vinda da corte portuguesa ao Brasil, existiam interesses na manutenção da monarquia no território: “Na trama dos cálculos europeus, a existência de forte monarquia constitucional no Brasil servia, além de tudo, para evitar que o republicanismo e o risco de dominação continental dos Estados Unidos viessem conturbar o Concerto Europeu” (SARAIVA, 2017, p.67). A colaboração de Portugal ao acatar as ordens da Inglaterra eram, em parte, fruto dos seus anos de relações diplomáticas, mas também visando o benefício próprio para escapar da França.

Esses acordos foram firmados em momentos difíceis e constituíam, na tradição das relações luso-inglesas, pagamentos em privilégios econômicos de importantes favores políticos. Os acordos de 1810 foram firmados contra a garantia da Inglaterra de que nenhum governo imposto por Napoleão em

---

<sup>11</sup> Acordo que marcou o início da série de tratados bilaterais firmados pela Inglaterra no século XIX e que influenciou a teoria das vantagens comparativas na Economia.

Portugal seria reconhecido. Por eles se transferiram para o Brasil todos os privilégios de que gozavam os ingleses em Portugal - inclusive os de extraterritorialidade - e se lhes reconhecia demais uma tarifa preferencial. (FURTADO, 1959, p. 28)

Com a chegada da corte foi assinada a Carta Régia de Janeiro de 1808, documento que decretou a abertura dos portos do Brasil para as nações amigas, instaurada por exigência dos ingleses como um retorno de sua ajuda à escolta marítima da corte portuguesa. A carta admitiu a importação de mercadorias estrangeiras de qualquer gênero, vindas das potências que estivessem em harmonia com a coroa portuguesa (principalmente a Grã-Bretanha), quebrando com o pacto colonial e possibilitando a entrada por meio de navios estrangeiros (CARTA RÉGIA DE 23 DE JANEIRO DE 1808; além disso, determinou a diminuição da taxa de 30% para 24% para produtos denominados “secos” e 48% - o dobro - para produtos denominados “molhados”, como azeites e vinhos. (CARTA RÉGIA DE 23 DE JANEIRO DE 1808)<sup>12</sup>. Considerando o contexto internacional da primeira metade do século XIX e a hegemonia dos britânicos no período, além do seu histórico com Portugal, podemos entender que o movimento ocorreu principalmente para beneficiar a coroa britânica, a principal parte interessada no mercado brasileiro, pois mesmo com as taxas seus produtos ainda tinham preços agradáveis aos consumidores. Os mecanismos empregados tinham por objetivo garantir, sobretudo, imunidade diplomática e grandes vantagens comerciais devido aos tratados bilaterais. No caso do Brasil, a Inglaterra esteve presente na criação do Estado brasileiro e implementou fundamentos políticos, comerciais e financeiros que sustentaram sua preeminência no Brasil.

Por razões geopolíticas e econômicas, a Grã-Bretanha assumiu o papel decisivo na transferência da Corte portuguesa para o Brasil. Os britânicos renovaram as garantias existentes de preservar a integração territorial do Reino e a continuidade da dinastia dos Braganças, além de estender o apoio para incluir a proteção da Corte no Brasil e a defesa e libertação de Portugal dos franceses. Em retorno, Portugal abriria os portos do Brasil ao comércio internacional. (BETHELL, 2011, p. 54)

Diante deste decreto, a Inglaterra foi a grande beneficiária, quadruplicando a entrada de navios britânicos no Brasil; apesar disso, esse crescimento não foi suficiente e a Grã-Bretanha buscou expandir - e igualar - seus direitos àqueles que

---

<sup>12</sup> Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/antioresa1824/cartaregia-35757-28-janeiro-1808-539177-publicacaooriginal-37144-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-35757-28-janeiro-1808-539177-publicacaooriginal-37144-pe.html). Acesso em 8 abr. 2023.

tinham acesso em Portugal no século XVII (BETHELL, 2011). Por consequência, foram assinados os Tratados de 1810 - o Tratado de Aliança e Amizade e o Tratado de Comércio e Navegação envolvendo o Brasil, que, entre outros dispositivos, buscavam a extinção do tráfico de escravos e fixavam uma tarifa máxima de importação extremamente baixa sobre os produtos britânicos e concedia a seus comerciantes “(...) o direito de residir no Brasil com propriedades, igrejas, cemitérios, hospitais próprios e, mais significativo, o direito de nomear juízes especiais responsáveis pelos casos envolvendo os súditos britânicos no Brasil (isto é, um sistema de justiça paralelo).” (BETHELL, 2011, p. 56). O Brasil, então, viu-se em uma posição onde era necessário renunciar parte de sua gerência interna em prol das demandas do Império Britânico, afinal, em caso de intervenção não existiria a possibilidade de autodefesa frente à ao maior poder naval do globo - a opção era cooperar com os ingleses e esperar que a lealdade rendesse efeitos positivos.

A abertura dos portos às nações amigas, na verdade, significava o aval para que a coroa britânica penetrasse no território brasileiro para satisfazer os objetivos do seu império, haja vista que era um dos poucos amigos de Portugal e havia prestado auxílio para a transferência da corte ao Brasil após a invasão francesa no território português (DO LAGO, 2012). A corte Bragança, incentivando a economia exportadora no Brasil para pôr em prática seu projeto de poder e reconhecimento, tinha como prioridade deslocar os recursos de sua produção para o mercado europeu, especialmente o mercado da Inglaterra.

Nos dois primeiros anos de estadia na América, d. João VI, príncipe regente de Portugal, formalizou, por meio de tratado, a abertura dos portos da colônia brasileira às nações amigas e, ainda, o sistema de preferências comerciais garantidos à Inglaterra como reconhecimento da antiga aliança, e do auxílio prestado no processo de fuga das ameaças napoleônicas. Esses acordos, válidos até o ano de 1827, e renovados pelos quinze anos seguintes, marcaram o legado da submissão colonial no Brasil independente, e imobilizaram, em grande medida, qualquer proposta de arrecadação tarifária e de autonomia dentro da classe política imperial” (FOGOLARI, 2019, p.29)

Conforme aponta o autor supracitado, dificilmente somos capazes de compreender a história da formação do Estado brasileiro por completo sem estudar as intenções imperialistas e coloniais da Grã-Bretanha. Mesmo após a independência, a herança colonial continuava a representar um grande papel na atuação brasileira, principalmente no que tange à sua subordinação aos ingleses (FOGOLARI, 2019). Uma das principais conquistas do liberalismo comercial, de

acordo com Saraiva (2017), foi a imposição do livre comércio para fora das fronteiras das grandes potências, como fizeram os britânicos, que iniciaram pelo Tratado de 1810 no Brasil, passando depois para a China e o Japão.

O uso do livre comércio para adentrar as fronteiras de outros países fazia parte de uma política mercantilista que buscava, principalmente, vantagens exclusivas que permitissem obter concessões favoráveis às exportações e navios britânicos; como já visto, as ferramentas que possibilitam tal feito são os ‘tratados bilaterais recíprocos de comércio’, assim denominados por O’Brien e Pigman (1992). Esses acordos eram a melhor forma encontrada pela Inglaterra para assegurar benefícios grandiosos oferecendo em troca pequenos favores para países pouco desenvolvidos; no caso da China, o Tratado de Nanquim foi assinado após uma intervenção de poder que deixou a nação a míngua, isto é, não restava outra opção. Os Estados abordados pela coroa britânica eram, em sua maioria, territórios que tinham sua economia voltada para o setor primário, pouco industrializadas e sem abertura comercial para o resto do mundo; sendo alvos fáceis, não tinham como contestar a chegada da maior potência naval e econômica do mundo.

A abordagem inglesa frente à China teve sua iniciativa baseada na mesma estratégia que a sua entrada no Brasil, a imposição da abertura comercial dos portos para satisfazer os interesses comerciais britânicos em aumentar o mercado de seus produtos. No entanto, a Inglaterra enfrentou mais dificuldades para adentrar o território chinês em razão da sua grande resistência em ceder às demandas orientais; com uma cultura milenar distinta, a China se manteve afastada do comércio com outros países por séculos. Até os anos 1800, a diplomacia chinesa foi marcada por forte distanciamento com os povos ocidentais, sem interesse em abrir seus portos e comércio para essas nações; a história milenar da cultura e costumes chineses foi desenvolvida desde 3000 a.C, construindo bases sólidas de princípios únicos, principalmente pautados nos ensinamentos de Confúcio no que diz respeito à concepção de política e de Estado (MAGNOLI, 2012).

A responsabilidade social de todos os indivíduos, o respeito aos ancestrais, a importância da lealdade e a honestidade no trato dos assuntos do Estado foram alguns dos princípios confucianos adotados, justificados por garantirem a harmonia, a justiça e a ordem no Império do Meio – o Zhong Guo (MAGNOLI, 2012, p.117)

Neste período, haviam grandes revoltas populacionais relacionadas aos escândalos de corrupção da dinastia e à miséria existente no país, encorajadas por

elites nacionalistas que estavam descontentes e possuíam ambições políticas próprias. Aos olhos dos europeus, a China sempre foi um alvo de sua exploração econômica, mas nunca chegou a ser completamente controlada diretamente por algum império europeu. Era de conhecimento dos britânicos que o país era politicamente enfraquecido devido a conflitos internos entre a população natural da nação e a dinastia Qing, povo vindo da Manchúria - que era visto como um governo quase que estrangeiro (DOYLE, 1968). Apesar do país enfrentar algumas crises ao longo dos séculos, os fundamentos sociais e governamentais basilares sempre voltavam a reger a China. Pouquíssimas foram as vezes que se abriram às relações exteriores, “mesmo quando a Rota da Seda foi reativada em 1402, as expedições navais limitavam-se ao Pacífico, Índico e a costa africana”, sendo também de pouca duração, voltando a China a fechar-se novamente em seguida (MAGNOLI, 2012). Ao final do século XVIII,

O Império Chinês tinha se expandido até os limites dos domínios russos e britânicos e conseguiu controlar todas as rotas de comércio e as vias de acesso à China. Naquela época, a presença de mercadores europeus nos mares orientais se tornara mais constante, mas os imperadores Qing não demonstraram interesse em desenvolver o comércio com o exterior, pois consideravam mais importante resolver as questões internas de seus extensos domínios (MAGNOLI, 2012, p.121)

Concomitantemente, estrangeiros de diversas nações escoltavam a costa chinesa em busca de oportunidades de inserção em seu imenso mercado; ligado a isso, os ocidentais - em especial os europeus - tinham interesse em produtos como a seda, os chás e as cerâmicas, iguarias estas de grande qualidade produzidas pelos chineses, que não viam necessidade em comercializá-los devido à sua autossuficiência e sentimento de superioridade frente aos ocidentais (MAGNOLI, 2012). Os britânicos, especificamente, demonstraram dificuldade em aceitar a negação chinesa de abertura comercial e “reclamavam das restrições para a prática do comércio e também da recusa do Império Chinês em estabelecer contatos oficiais com os países do Ocidente” (MAGNOLI, 2012, p.122)

Apesar de conceder a abertura do Porto de Cantão em 1720, havia regras impostas pela China para que o comércio com os estrangeiros pudesse ser efetivado. Essas regras eram em sua maioria proibitivas ou limitantes, como a determinação de que estrangeiros não poderiam aprender o idioma chinês, os navios não poderiam ter contato direto com os mercadores chineses (quem realizava as operações era a corporação detentora do monopólio do comércio

exterior chinês, a Co-hong), os estrangeiros não tinham o direito navegar livremente pelas águas, havia limites de área a serem caminhadas, eram proibidos de permanecer em Cantão fora da temporada de comércio, entre outros pontos que desagradaram principalmente os britânicos (MAGNOLI, 2012).

Em 1793, uma visita realizada pelo embaixador britânico McCartney tinha como objetivo negociar e conseguir condições favoráveis à expansão do comércio entre a Grã-Bretanha e a China, cortejando o imperador e enviando-lhe diversos presentes e gratificações. Todavia, em sua visita o embaixador não aceitou cumprir com os protocolos de cumprimentos e respeito exigidos pelo imperador chinês, o que dificultou as comunicações já de início; apenas depois de meses negociando, o imperador aceitou escutar a proposta do embaixador britânico. Entre as exigências feitas pela Grã-Bretanha estavam dois pontos principais: “fim do restritivo sistema do porto único de Cantão e abertura de mais portos chineses ao comércio ocidental; revisão do valor das tarifas alfandegárias, consideradas abusivas pelos britânicos”, que foram recusadas pela China (MAGNOLI, 2012, p.116). Mesmo nos anos seguintes a China prosseguiu com sua relutância em abrir os portos de Cantão, deixando os ingleses ainda mais hostilizados, alegando que a resistência ia contra a evolução da humanidade e passaram a utilizar meios agressivos para tentar a abertura dos portos (MAGNOLI, 2012).

Ainda que a Grã-Bretanha tenha imposto diversos tratados bilaterais sobre outras áreas que estavam sob sua influência (como grande parte da América Latina, África e Ásia), a China demonstrava uma resistência inigualável frente ao Império Britânico. Devido às suas raízes culturais ancestrais, suas percepções éticas e filosóficas delimitadas pelo imobilismo social, seu conservadorismo com sua terra e o domínio de um idioma que era desconhecido pelas línguas dos homens ocidentais, o império chinês mostrou-se difícil em criar relações íntimas com os ocidentais (MAGNOLI, 2012) No auge da Revolução Industrial, a Grã-Bretanha buscava os chás, as porcelanas e principalmente matérias-primas para indústria e aumento do mercado consumidor para suas manufaturas - e não estavam dispostos a não alcançarem esse objetivo, por isso investiram em medidas extremas para tal. Dois fatores complicaram o comércio das duas nações no início do século XIX:

(...) o aumento progressivo da demanda pelo chá chinês, em vista do consumo da bebida ter-se disseminado largamente na sociedade inglesa, e a ação de mercadores do norte da China que começaram a distribuir no sul



o algodão que era produzido no interior do império, competindo com o algodão indiano que os britânicos traziam à China para trocar pelo chá. (MAGNOLI, 2012, p.124)

A partir disso, o governo da China conseguiu deixar o pequeno comércio com os ocidentais nas mãos de um grupo seletivo de comerciantes chineses, que passaram a ser legalmente responsáveis pelos resultados e comportamentos dos ingleses. Como consequência, “(...) surgiu naturalmente uma disputa: os mercadores ocidentais buscavam a máxima liberdade de comércio, o regime patrimonial, o máximo controle” (DOYLE, 1968, p.143). Haja vista a grande resistência do lado chinês, passaram a inserir outros produtos no território da China, como o ópio, utilizado pelos chineses como produto medicinal para viroses, ainda que com limitações de uso impostas pelo governo. Com essa informação, os ingleses exploraram o comércio do ópio e acataram o intuito de estimular o uso da droga como entorpecente pela população chinesa, passando a agir de forma clandestina no território - subornaram oficiais, organizaram redes de contrabando, distribuíram amostras dentro do território chinês -, e assim o ópio se difundiu como droga recreativa, principalmente pelos trabalhadores que desempenhavam grandes jornadas de trabalho (MAGNOLI, 2012).

O ópio era utilizado na medicina chinesa para cortar mal-estares no geral, porém com o aumento drástico de sua oferta para a população, seu uso medicinal transformou-se em um entorpecente para a recreação. Ademais, foi uma das primeiras commodities a ser consumida em massa na Ásia, principalmente na China, com o consumo consolidado internamente, o ópio tornou-se uma *droga de trabalho*, passando a ser necessária para que os trabalhadores pudessem aguentar suas jornadas, o que gerou problemas sociais sistêmicos (TROCKI, 2002). A venda era organizada com a ajuda de redes de contrabando, onde oficiais do governo eram subordinados pelo capital inglês, espalhando amostras em diversas localidades, difundindo seu uso o mais rápido possível (TROCKI, 2002). Em 1800 o ópio foi oficialmente proibido pelo governo chinês, mas passou a ser contrabandeado em navios estrangeiros. Como consequência da postura britânica, os custos para a economia chinesa foram graves, tornando a balança comercial cada vez mais deficitária de forma que nem as exportações dos chás conseguiam cobrir o rombo deixado pela Grã-Bretanha (MAGNOLI, 2012).

O desenrolar dos eventos até o tratado firmado entre China e Inglaterra foi marcado por diversas tensões e ameaças por parte dos ingleses. A cultura e tradição seculares do país eram a maior prioridade do povo, algo muito particular que não poderia ser comprado por um país ocidental, um respeito pela história e seus antepassados enraizados em sua filosofia de vida. Ao contrário do Brasil, pouco importava ao governo chinês sua inserção no comércio internacional; não havia sequer interesse da China em negociar com o Ocidente e seu Imperador deixava bastante claro. Ao incentivar de mercadorias como o ópio de forma ilegal no território chinês, o Império Britânico foi criando problemas internos no país por meio de sua interferência para conseguir chegar ao objetivo final da abertura dos portos para o comércio. Segundo Trocki (2002), as fazendas de ópio financiavam a produção de commodities, aumentando as exportações de produtos como ouro e arroz e ajudando no desenvolvimento da infraestrutura da economia - daí vem o grande valor do ópio na economia chinesa e no surgimento do capitalismo no país; ademais, as fazendas de ópio deram início a acumulação de capital em grande escala. É possível afirmar que antes do século XIX e da inserção do ópio não existia capitalismo no Sudeste da Ásia, bem como a classe média e outros instrumentos, que também surgiram a partir dele:

Apesar de séculos de comércio, não havia uma classe média em nenhuma sociedade do sudeste asiático, nem havia trabalho remunerado "livre". Não havia formas comerciais apropriadas de produção, finanças ou bancos e não havia sistemas de leis que teriam protegido ou regulado essas empresas. (TROCKI, 2002, p. 299)<sup>13</sup>

Havia, por trás da comercialização ilegal do ópio, uma estratégia complexa de penetração no território chinês traçada pela Grã-Bretanha que consistia no fomento da produção da droga no Império Otomano e na Índia, encaminhando-a para ser vendida na China, construindo assim uma cadência regional desse comércio (SARAIVA, 2017). A coroa britânica utilizava suas navegações na periferia mundial para expandir o alcance do seu império, sem intervenção direta, mas coagindo as nações a se juntarem ao modelo de livre comércio por meio da demonstração de sua força, proposição de tratados bilaterais e ameaças de invasão (caso fossem contrariados).

---

<sup>13</sup> No original em inglês: "(...) Despite centuries of commerce, there was no real middle class in any Southeast Asian society, nor was there any 'free' wage labour. There were no properly commercial forms of production, finance or banking and there were no systems of law that would have protected or regulated such enterprises." (TROCKI, 2002, p. 299). Tradução minha.

O comércio era muitas vezes aberto pela força e, embora prosseguido pacificamente quando e onde possível, era apoiado pela força. Durante a primeira metade do século XIX, o império informal garantiu as rotas para a Índia e o comércio do leste. (DOYLE, 1968, p.143)

No período anterior à guerra do ópio, os ingleses pressionavam as autoridades e operavam em prol de uma “campanha civilizatória”, mas sem utilizar abertamente do termo colonialismo, apoiando-se na imposição do livre comércio como uma ferramenta de expansão do seu império informal. Por conseguinte, “apropriaram-se de pontos estratégicos, desenvolveram intenso tráfico regional de coolies para a economia de plantações (mais de 800 mil) e expandiram seu comércio, sua dominação política e financeira para a Ásia” (SARAIVA, 2017, p.87). Ainda, é importante ressaltar que o grande alcance do comércio ilegal do ópio na China teve tal triunfo devido ao apoio de autoridades chinesas corruptas em Cantão e Macau, que praticavam o contrabando subornados por mercadores britânicos (MAGNOLI, 2012).

A intitulada vitória dos liberais nessa empreitada do ópio aumentou o fluxo entre as partes, deixando claro que a corporação Co-hong, responsável pelo comércio exterior na China, não tinha aptidão suficiente para lidar com a situação. Quanto mais a China identificava o valor do seu mercado para os britânicos, ficava ainda menos interessada em abrir os portos de Cantão para eles.

Quanto maior o recurso ao comércio ilícito dos navios receptores em Lintin e ao longo da costa, maior o perigo de o governo chinês interromper o comércio. Por fim, quanto mais extenso se tornava o comércio de ópio e, com ele, o escoamento do tesouro, mais próximo se aproximava o dia em que as autoridades chinesas teriam que agir (GREENBERG, 1969, p.196)

Frente à grande dificuldade de levar a China a ceder às suas investidas, os ingleses iniciaram uma estratégia de propaganda mundial, alegando uma posição precária e indefensável dos mercadores britânicos (clamando por ajuda do governo no território) e incentivando uma reconstrução do sistema comercial com a China, os mercadores de Cantão foram obrigados a atender algumas demandas. Mesmo assim, os chineses se mantiveram convictos em sua negação na abertura comercial, despendendo altos custos para a reparação e construção de fortes em sua costa - a partir disso, os britânicos compreenderam que não alcançariam o objetivo sem uma demonstração de força (GREENBERG, 1969). A pressão britânica aumentava cada vez mais à medida que seus mercadores persuadiam autoridades chinesas para cooperar com o contrabando do ópio, realizavam

demonstrações passivo-agressivas de força ao atracar navios na costa chinesa e intimidavam o Imperador com o constrangimento internacional e local, cooptando uma inserção quase forçada em seu comércio. Essas práticas elucidam o modelo do imperialismo informal, conforme já apontado anteriormente, porque utiliza de ferramentas invasivas, mas não de intervenção direta.

Às vezes, o uso da marinha era meramente técnico (cartografia abrangente) e policial (supressão da pirataria). Em outras ocasiões, a marinha intimidava os regimes locais para preservar o sistema de comércio aberto. Cobden comentou em 1857, "os fabricantes de Yorkshire e Lancashire consideram a China e a Índia como um campo de negócios que só pode ser mantido aberto pela força". Sem o uso ocasional da força - a Guerra do Ópio, a supressão do motim indiano e o bloqueio do Rio da Prata - os potentados locais interromperiam ou fechariam o comércio (DOYLE, 1968, p.235-236).

A situação do uso da marinha na citação supracitada elucidada de forma mais direta como era, na prática, o funcionamento do imperialismo informal. O uso da força era a última das opções, mas a iminência de uma possível intervenção ou ataque era quase sempre presente. Mesmo com inúmeras tentativas de coagir o governo chinês a ceder, a nação não acatava as suas demandas. Segundo Greenberg (1969), foi em 1834 que se acentuou a tensão que levaria à primeira guerra do ópio devido ao embate entre legalizar ou não a droga dentro do território chinês. No final de 1837, foi aumentada a vigilância pelas autoridades chinesas em Cantão, impedindo cada vez mais que os navios fizessem suas entregas - e os europeus tomaram suas próprias medidas, enviando navios ao longo da costa para buscar novas oportunidades de entrada no mercado (GREENBERG 1969). Com a insistência da China em fortalecer seu sistema de intolerância ao ópio, as comunicações dos britânicos diretamente com Londres aumentaram, em busca de novas estratégias de entrada no território e até mesmo de intervenção.

Ainda em 1839, foi instaurado um edital que demandava a saída dos estrangeiros dos portos chineses ou que assinassem o "opium bond", uma tratativa pacífica para britânicos e norte-americanos, sem punições capitalizadas; segundo Greenberg (1969), essa tentativa foi recusada muito mais por questões "patrióticas", isto é, o sentimento de não render os próprios objetivos para outra nação, do que a questão do ópio em si.

A atitude de Matheson<sup>14</sup> foi: "O edito acima pode ser considerado equivalente a fechar este porto ao comércio exterior." Ter-se rendido a Lin significaria negociar na China nos termos da China. Contra eles, os comerciantes britânicos lutaram conscientemente por uma década. (GREENBERG, 1969, p.205)

Ao negar acatar as ordens do governo da China, em Junho de 1839 Matheson foi expulso de Cantão junto aos demais mercadores britânicos. Ainda em 1839, houve o primeiro bombardeio dos britânicos em Cantão, estando suas tropas com armamentos modernos e com apoio de suas colônias próximas, enquanto a China não dispunha de tais artefatos a seu favor (MAGNOLI, 2012). Em novembro do mesmo ano, o comissário chinês Lin ordenou a destruição de todos os navios de ópio que estavam flutuando na costa de Hong Kong; com a vinda das tropas da Índia, em junho de 1840, "um bloqueio do estuário de Cantão foi estabelecido e a Guerra do Ópio começou formalmente." (GREENBERG, 1969, p. 205).

Durante os anos da Guerra do Ópio, o comércio ilegal da droga continuou a existir e a comunicação era feita por meio de cartas codificadas e sem assinaturas - como podemos perceber, a partir dos entraves da guerra é que o comércio do ópio passou a ser de fato escondido das autoridades, apesar de ter sido proibido muito antes (GREENBERG, 1969). Na sequência do bombardeio de Cantão, "(...) os britânicos seguiram para o norte e, em 1842, tomaram Shanghai e Zhenjiang, bloquearam o Grande Canal e o Yang Tsé e prepararam-se para invadir Nanquim, na China Central (MAGNOLI, 2012, p. 127). É fato que a China tentou resistir até onde estava ao seu alcance, mas sua inferioridade de poderio bélico (apesar do grande número de homens nas tropas) não era suficiente para pôr fim ao conflito. À deriva dos ataques britânicos, sofrendo cada vez mais prejuízo e perdas populacionais, o Imperador chinês "(...) aceitou as exigências britânicas e assinou o Tratado de Nanquim, o primeiro dos 'tratados iníquos' - ou desiguais - na China, que abriu o país ao comércio e exploração do Ocidente." (MAGNOLI, 2012, p.127).

Os asiáticos abrir-se-iam por consentimento, ameaça ou força. (...) Os europeus inventaram ou ensaiaram, na China, todos os métodos da política e da estratégia que caracterizaram o imperialismo selvagem do século XIX. Como o governo recusava-se a abrir o mercado, a Grã-Bretanha desfechou o primeiro golpe de força em 1844-1842, obtendo, pelo tratado de Nanquim, algumas facilidades (...) (SARAIVA, 2017, p.88-89).

---

<sup>14</sup> James Matheson foi um dos maiores comerciantes britânicos envolvidos no processo da intervenção nos portos de Cantão e Macau, na China. Operava junto com William Jardine uma empresa de remessas nesses portos, lucrando também com o comércio ilegal de ópio entre Índia e China.

A atuação da Inglaterra dentro do território chinês com certeza foi mais agressiva do que sua intervenção no Brasil, mas o principal a ser destacado é a semelhança das táticas utilizadas para se inserir nesses países. Tendo em mente a diferença entre o imperialismo informal e formal elucidada anteriormente, o foco passará a ser a principal ferramenta de execução deste modelo: os tratados desiguais, também chamados de tratados iníquos, firmados pela Inglaterra com o Brasil e a China.

#### **4. VARIÁVEL DEPENDENTE**

##### **4.1 OS TRATADOS DESIGUAIS**

Os Estados da periferia mundial, situados em contextos desvantajosos, muitas vezes se deparam com a dificuldade de levantar seus próprios posicionamentos e acabam por ser incitados a acatar determinados acordos ou tratados que favorecem de maneira exorbitante a parte mais forte, ou seja, são firmados em desigualdade entre as nações. Segundo Detter (1966), esses tratados são (mais ou menos) impostos de maneira forçada a um Estado em situação de dependência em relação à outro, não tendo abertura para negociações ou reivindicações. Tratados como o Tratado de Comércio e Navegação (1810) e o Tratado de Nanquim (1842), isto é, tratados desiguais, não teriam sido aceitos voluntariamente pelos Estados mais fracos se não houvessem sido coagidos a assiná-los. Como consequência das ações de um terceiro - a Inglaterra -, os tratados desiguais são inseridos no trabalho como a variável dependente, pois são fatores determinados e/ou afetados diretamente pela variável independente. Em suma, a variável dependente é o produto da independente, que sempre será o antecedente (LAKATOS; MARCONI, 2003).

A colocação referente ao voluntariado de um Estado em fazer parte de um tratado é uma característica chave para que não se faça juízo de valor acerca desses tratados, pois o significado da nomenclatura de tratado desigual não corresponde a simplesmente um Estado ter mais vantagens que o outro.

Todo tratado é, em algum aspecto, uma manifestação de desigualdade - em termos de desequilíbrio substantivo nos respectivos ônus e benefícios, ou em termos de poder de barganha desigual das partes contratantes. Dizer que alguns tratados são "desiguais" e outros não é, portanto,

manifestamente errado ou simplesmente uma petição de princípio. (...) a defesa legal padrão: começar a questionar a validade ou não de acordos celebrados com base em alguma desigualdade hipotética seria, na ausência de algum acordo substantivo sobre quais formas de desigualdade são toleráveis ou intoleráveis, acabaria por debilitar as condições de certeza e estabilidade nas relações internacionais (CRAVEN, 2005, p 338).

Por outro lado, também se pode assumir que um tratado parte do pressuposto de igualdade entre Estados que são soberanos - na maioria dos casos, esse é o pensamento predominante. Como não é possível fugir das relações de poder que permeiam as Relações Internacionais, esse pensamento suaviza o quadro entre as partes envolvidas “confinando sua atuação ao momento da negociação, excluindo sua relevância a partir de então” (CRAVEN, 2005, p.338); essa limitação permite que os dois (ou mais, em outros casos) Estados sejam colocados em termos de igualdade, mesmo que o acordo tenha sido travado em um contexto desigual. Apesar de ambos serem igualmente encarregados do cumprimento do acordo e competentes para interpretar o contrato (como no acordo entre China e Grã-Bretanha), também responsáveis pelo descumprimento dos termos, existe, na história dos tratados desiguais do século XIX, laços imperialistas de dependência no contexto da assinatura dos tratados definidos como desiguais.

O Tratado de Nanquim é um dos grandes exemplos de um tratado desigual, se não o maior deles. É bastante transparente a imposição das vontades de uma parte sobre a outra, uma vez que concedia jurisdição completa aos cônsules britânicos, obrigou a abertura dos portos chineses para o comércio internacional, garantia a entrada de produtos britânicos (incluindo o ópio) na China mesmo contra sua vontade anterior, além de ter validade por períodos indefinidos (DETTTER, 1966). A clareza da desigualdade desse tratado não é apenas explícita em suas cláusulas, mas também em todo o contexto que o antecede: as tentativas de penetração dos produtos britânicos em território chinês, o tráfico envolvendo o ópio, a insistência na abertura comercial do país, as guerras do ópio, entre outros fatores.

A caracterização dos tratados desiguais parte do uso posterior ilícito da força, coerção e outros meios ilegais que forçam um Estado a se submeter a um tratado altamente desvantajoso para uma das partes; são tratados bilaterais assinados mediante ameaças ou derrotas militares com o propósito de coibir a soberania dos países signatários subordinados (PÉREZ; YANEVA, 2020). O ponto principal dos tratados desiguais estabelecidos no século XIX foi a injunção de uma posição desigual nas negociações dos acordos, que restringia a soberania exercida no

momento somente ao governo britânico, restando à segunda parte sucumbir à subordinação para evitar intervenções diretas. Vale ressaltar também que o Tratado de Nanquim (mas também outros tratados caracterizados como desiguais), especificamente, não dispunha em seu aparato de nenhuma troca justa, isto é, a China não tinha nenhum retorno positivo para seu país com esse tratado e por isso foi considerado pela comunidade internacional como um acordo desigual (DETTTER, 1966); esse é um atributo importante para estudar e identificar os tratados desiguais.

(...) o fato é que mesmo os acordos que desde seu início tiveram alguma "consideração ou vantagem fluindo das potências ocidentais para o Império Chinês..." apenas pareciam fazê-lo: em uma análise mais detalhada, descobrimos que eles também continham apenas disposições para favorecer as grandes potências, pois os artigos incluídos "no interesse" dos chineses eram de natureza puramente formal (DETTTER, 1966, p. 1075).

Já o Tratado de 1810 entre Brasil e Grã-Bretanha se desenrolou, como visto nos capítulos anteriores, devido às relações preexistentes entre Portugal e Grã-Bretanha; não houve neste cenário qualquer tipo de conflito ou uso indevido da força para ameaçar o Estado a assinar o tratado em questão. Por outro lado, os artigos que incluíam os benefícios concedidos ao Brasil pautavam-se, em sua maioria, em consolidar a amizade entre os brasileiros e ingleses por intermédio da instituição de um sistema liberal de comércio fundado sob a base do princípio da Reciprocidade e Mútua Conveniência. É verdade que o Brasil tinha certas vantagens comerciais, como a equiparação de valores de gratificações e drawbacks para navios britânicos e portugueses; entretanto, o país teve que arcar com inúmeros benefícios unilaterais, válidos apenas para os ingleses, como será visto posteriormente.

Pensando nas questões elucidadas acima, seria possível enquadrar a relação entre Brasil e Inglaterra dentro do conceito do imperialismo informal? Além disso, podemos considerar o Tratado de Comércio e Navegação de 1810 como um tratado desigual, ferramenta deste imperialismo?

O Brasil era parte do chamado "informal empire" da Grã-Bretanha (o império informal britânico) do século XIX. Para justificar o uso do conceito "império informal", o domínio comercial e financeiro britânico – a hegemonia econômica – é necessário, mas não suficiente. É preciso também algum exercício de influência política e talvez alguma coerção por um estado imperial que viesse a limitar a soberania de um outro estado formalmente independente. (BETHELL, 2011, p. 58)



De acordo com o autor Leslie Bethell (2011), apenas o predomínio financeiro não é suficiente para caracterizar uma relação entre Estados como imperialismo informal. À primeira vista, é difícil enxergar essa relação entre Brasil e Inglaterra, uma vez que o principal ponto tratado nas negociações era a abertura para o livre comércio de mercadorias estrangeiras. Entretanto no próprio processo de construção do Tratado de Comércio e Navegação esclarece a influência política dos ingleses e os privilégios estabelecidos nos artigos do documento. Apesar de reivindicar a amizade e a reciprocidade, o tratado coloca as potências da época em posição de nações mais favorecidas, e a Inglaterra como beneficiária exclusiva de certas proposições, como o direito de extraterritorialidade; ainda, a exigência de que os súditos ingleses seriam livres de qualquer perseguição religiosa dentro do território brasileiro nos esclarece uma grande vantagem: a garantia do liberalismo político. Se aplicarmos o conceito de imperialismo como o estágio superior do capitalismo - de forma isolada -, que baseia-se fortemente na apropriação de terras e ataques bélicos diretos, não será possível compreender a complexidade da questão (GALLAGHER; ROBINSON, 1953).

#### 4.2 AS CONSEQUÊNCIAS DOS TRATADOS DE 1810

Aqui adentramos nas especificidades e artigos de cada um dos tratados analisados com o objetivo de explicitar suas semelhanças e/ou diferenças. A questão do Tratado de Comércio e Navegação de 1810 engloba também o Tratado de Aliança e Amizade, firmado pouco antes com a Inglaterra. No que tange ao princípio da reciprocidade, as duas coroas, alinhadas no sentido de harmonia e amizade, reconheciam uma “mútua aliança”, resgatando as relações seculares entre as partes e a ajuda recebida pela Majestade britânica em Portugal e outros domínios. Ainda, havia no Tratado uma cláusula de acordo de mútua defesa, apesar de somente a Inglaterra ter disposições bélicas suficientes para cumprir com tal determinação (ALVES, 2005). Assim, em nome da amizade entre as partes, a Inglaterra determinava que com o estabelecimento da monarquia no Brasil “(...) reconheceria como Rei de Portugal somente aqueles herdeiros legítimos da Casa Real de Bragança e ninguém mais; também estabelecia que manteria as relações de amizade que une as coroas” (ALVES, 2009, p.77). Dentro desse contexto, Portugal deveria ressarcir os britânicos das perdas ocorridas pelas pressões

francesas pelo bem da gratidão aos serviços prestados pela Marinha Real da Inglaterra; ainda,

(...) desejando dar uma prova de confiança e de perfeita amizade ao seu verdadeiro e antigo aliado El-Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, há por bem conceder a Sua Majestade britânica o privilégio de fazer comprar e cortar madeiras para construção de navios de guerra nos bosques, florestas e matas do Brasil (excetuando nas florestas reais, que são designadas para uso da Marinha portuguesa), juntamente com permissão de poder fazer construir, prover ou reparar navios de guerra nos portos e baías daquele Império (ALVES, 2005, p.78)

No documento oficial, o Tratado de Aliança e Amizade reforça a vontade de estender os benefícios entre as coroas em mútua vantagem, colocando como meio principal para atingir seus objetivos a adoção de um sistema liberal sob as bases da reciprocidade e mútua conveniência. Entretanto, é clara a unilateralidade em determinados assuntos. Ao passo em que o Brasil tinha direito de exportar determinados produtos - pré-estabelecidos pelos britânicos, que também excluíram bens essenciais que eram a base da produção brasileira -, os britânicos tinham o direito de importar quaisquer mercadorias de seu território e também de suas colônias ao redor do mundo; além disso, "(...) garantia a existência de um foro jurídico especial para os ingleses aqui estabelecidos, pouca ou nenhuma reciprocidade existiu." (FOGOLARI, 2019, p.20). Era explícito no documento que nenhuma mercadoria brasileira que pudesse competir com as britânicas - ou de suas colônias - seriam permitidas a serem exportadas, garantindo quase que um monopólio exclusivo à sua Majestade britânica (RODRIGUES, 1975).

Em total condição de dependência tributária para sua inserção internacional, o Brasil deixou de ser dominado diretamente pelos portugueses para passar o bastão aos ingleses, que modificaram o formato da dominação por meio das ações do império informal. Assim, o sistema liberal apontado como única alternativa possível para a amizade e aliança entre as coroas acabou por aprofundar as raízes dependentes do Brasil. Partindo do pressuposto das colocadas mútuas vantagens, ambas coroas

(...) reconhecendo os importantes e felizes efeitos que a sua mútua aliança tem produzido na presente crise, durante a qual Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal (firmemente unido à causa da Grã-Bretanha, tanto pelos seus próprios princípios, como pelo exemplo de seus augustos antepassados) tem constantemente recebido de Sua Majestade Britânica o mais generoso e desinteressado socorro e ajuda, tanto em Portugal como nos seus outros domínios, determinaram, em benefício de seus respectivos Estados e vassallos, fazer um solene Tratado de Amizade e Aliança.

(TRATADO DE ALIANÇA E AMIZADE ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810)<sup>15</sup>

No texto do acordo do Tratado de Aliança e Amizade (1810), diversos artigos reafirmam a amizade a confiança entre as partes, tratando como principais temas negociados:

(...) a necessidade de garantir a paz e a estabilidade entre os reinos promovendo um sistema de segurança e defesa mútua; o reconhecimento exclusivo do direito ao trono português da família de Bragança; a permissão para a exploração de recursos naturais em território português; auxílio militar naval da Grã-Bretanha; e medidas para o controle e fim do tráfico de escravos. ((TRATADO DE ALIANÇA E AMIZADE ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810, apud FOGOLARI, 2019,p.48).

Ainda, não permitia às partes a conceder os mesmos favores e privilégios, similares ao do contrato, a quaisquer outras potências que não fossem dos domínios das coroas, podendo ambas gozar das mesmas gratificações sobre as exportações realizadas em navios portugueses ou ingleses; muitos dos artigos estabelecem, à primeira vista, pontos que parecem ser recíprocos em que os dois reinos carregam os mesmos direitos. Porém, existiam restrições a produtos brasileiros a serem exportados para a coroa britânica, ao passo que as mercadorias do outro reino não recebiam nenhum tipo de restrição em solo brasileiro, podendo estes enviar todos os gêneros de mercadoria; essa determinação teve grande impacto no (não) desenvolvimento da indústria brasileira.

Ficava então estabelecida a livre entrada de navios ingleses nos portos brasileiros, sem limite de quantidade - e sem determinar o mesmo em qualquer sentido para os navios portugueses em seus portos. Em prol de garantir a estabilidade entre as nações, o Tratado ainda deixava assegurado em casos de “ameaças hostis por qualquer potência”, a outra parte ficava responsável por empregar os meios efetivos de intervenção tanto para prevenir o referido ataque, como para obter a satisfação necessária para a parte ofendida, a saber que o único contratante capaz de cumprir com o artigo seria a Grã-Bretanha (FOGOLARI, 2019). Isso ilustra um dos principais determinantes do império informal, isto é, a possibilidade de intervenções em nome de prevenção de qualquer ataque externo ou também ameaças internas nacionais que pudessem colocar em risco a preeminência britânica. Levando em consideração a informação que o Império

---

<sup>15</sup> Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>. Acesso em 12 mar. 2023.

Britânico na primeira metade do século XIX esteve em seu maior período de expansão de colônias, o Brasil possuía clara desvantagem nesse aspecto. Ademais,

Portugal e seus súditos ficavam obrigados a não restringir, interromper ou afetar o comércio dos vassallos britânicos pela operação de qualquer monopólio, contrato ou privilégios exclusivos de venda ou compra; os britânicos teriam livre e irrestrita permissão de comprar e vender de quem for ou a quem seja que for, de qualquer forma, sem serem obrigados a dar preferência ou favor em consequência dos ditos monopólios. (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810).<sup>16</sup>

Duas questões igualmente importantes firmadas no(s) Tratado(s) de 1810 à Grã-Bretanha foram: a) a liberdade de “nomear e ter magistrados especiais para obrarem a seu favor como juízes conservadores em cidades e portos de domínio português em prol da segurança dos britânicos”; b) obrigava Portugal a não perturbar ou impedir suas práticas religiosas em seus territórios, podendo assentar igrejas e capelas particulares. (TRATADO DE ALIANÇA E AMIZADE ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810)<sup>17</sup>. A nomeação de tais magistrados conferia o direito de extraterritorialidade aos súditos britânicos dentro das fronteiras do Brasil, deixando-os livres de intervenção pelas autoridades locais e também poderiam administrar suas habitações dentro do território; apesar de determinar que as altas partes contratantes teriam o direito de designar seus cônsules nos portos de domínio do outro, sujeitos às leis do país em que estariam residindo, a Grã-Bretanha foi unilateralmente privilegiada com magistrados e juízes nativos para os julgarem em territórios brasileiros e portugueses pelo décimo artigo do Tratado de Comércio e Navegação de 1810, isto é, em casos considerados como traição, contrabando ou demais crimes, a inspeção ou revista só poderia ser feita com a presença do Magistrado competente ( TRATADO DE ALIANÇA E AMIZADE ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810 *apud* ALVES, 2005 ). Tal artigo concedia exclusivamente aos vassallos da Inglaterra o direito de julgamento por seus próprios juízes em território brasileiro. Nessa questão específica, a reciprocidade estabelecia apenas a garantia de que se em algum momento esse privilégio fosse concedido a alguma outra nação, também seria concedido ao Brasil em retorno - ou seja, apenas colocava uma remota possibilidade de estender essa vantagem caso outro Estado

<sup>16</sup> Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>. Acesso em 12 mar. 2023.

<sup>17</sup> Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>. Acesso em 12 mar. 2023.

tivesse acesso a ela primeiro, sem nem mesmo colocar o Brasil como o primeiro a ser beneficiado por ela.

O segundo ponto (a liberdade religiosa), deixava as construções inglesas livres de vistorias e revistas, assim como suas casas e habitações, deixando aqueles que transgredissem essa deliberação passíveis de tratamento e prisão pela polícia civil; em suma, os residentes britânicos em solo brasileiro não poderiam ser perturbados de nenhuma maneira, culminando em um sistema de tolerância que os permitia ampla liberdade religiosa (ALVES, 2005).

Na dinâmica da construção da relação de dependência entre as partes, estabilidade política entre Portugal e Grã-Bretanha era fundamental para os ingleses, bem como a proteção mútua e a vontade de uma paz perpétua entre eles, não apenas pelo bem e boa convivência das nações, mas acima de tudo para garantir a liberdade comercial e de navegação entre as partes; nenhuma outra nação teria os mesmos direitos e privilégios concedidos pelo Brasil à Grã-Bretanha, conforme consta no Tratado. Seguindo nas pautas comerciais, o acordo também buscava organizar as tarifas alfandegárias e restrições de importação e exportação entre as partes, conforme fica estabelecido no artigo 15º:

todos os gêneros, mercadorias e artigos, quaisquer que sejam da produção, manufatura, indústria ou invenção dos domínios, e vassallos de Sua Majestade Britânica, serão admitidos em todos e em cada um dos portos e domínios de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, tanto na Europa, como na América, África e Ásia, quer sejam consignados a vassallos britânicos, quer a portugueses, pagando geral e unicamente direitos de quinze por cento (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810)<sup>18</sup>

O artigo supracitado era o que estabelecia a tarifa fixa de 15% *ad valorem* exclusivamente os britânicos, determinando que todo e qualquer gênero de mercadorias produzidas em territórios britânicos deveriam ser introduzidos nos portos portugueses sob esse valor - mais uma vez vale ressaltar que não havia restrição de importação de mercadorias que poderiam adentrar o solo do Brasil. Para esclarecer a importância desse artigo que estabelece as orientações alfandegárias, é necessário olhar para o artigo 16º, principalmente para entender o impacto dessas determinações para a colônia brasileira: as coroas garantiam a imposição das tarifas estabelecidas de início imediato, mesmo "(...) durante o intervalo entre a troca das ratificações do presente Tratado e a promulgação da

---

<sup>18</sup> Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>. Acesso em: 12 mar. 2023.

sobredita pauta” (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E GRÃ BRETANHA DE 1810).

As limitações impostas pela Grã-Bretanha ao Brasil são encontradas nos artigos 19º e 20º, que colocam a disponibilidade da abertura dos portos da Majestade Britânica para as mercadorias produzidas pelos vassallos portugueses - pagando os mesmos direitos que pagam pelos artigos da nação mais favorecida-, mas os produtos brasileiros que desempenhavam forte concorrência com os mesmos produtos britânicos poderiam apenas ser armazenados em território britânico para reexportação:

como há alguns artigos da criação e produção do Brasil que são excluídos dos mercados e do consumo interior dos domínios britânicos, tais como o açúcar, café e outros artigos, semelhantes ao produto das colônias britânicas; Sua Majestade Britânica querendo favorecer e proteger (quanto é possível) o comércio dos vassallos de Sua Alteza Real o Príncipe Regente de Portugal, consente, e permite, que os ditos artigos, assim como todos os outros da criação e produção do Brasil, e de todas as outras partes dos domínios portugueses, possam ser recebidos e guardados em armazéns em todos os portos dos seus domínios que forem designados pela Lei por warehousing ports para semelhantes artigos, a fim de serem reexportados, debaixo da devida regulação, isentos dos maiores direitos, com que seriam carregados se fossem destinados para o consumo dentro dos domínios britânicos, e somente sujeitos aos direitos reduzidos e despesas de reexportação e guarda nos armazéns (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810).<sup>19</sup>

Nessa lógica, os ingleses buscaram evitar o comprometimento com a importação de produtos fortes advindos do Brasil (o café, o açúcar, o algodão e outros), justamente pelo fato de serem grandes concorrentes de sua própria produção da colônia britânica; estes produtos seriam apenas armazenados para reexportação, sem conceder o direito de serem importados e consumidos dentro do seu Estado (FOGOLARI, 2019). Ficava então estabelecido ao final do acordo que a coroa portuguesa garantiria aos britânicos que seus produtos seriam recebidos no território do Brasil com a taxa reduzida a 15%, sendo inclusive menor do que a taxa concedida aos portugueses pela Grã-Bretanha, de 16% (contido no 15º artigo). Outrossim, o 15º artigo é reafirmado pelo 21º artigo do Tratado, que assegura o direito à Majestade Britânica de impor direitos proibitivos sobre os artigos similares aos gêneros das Índias orientais britânicas, isto é, o açúcar e o café, pautado no princípio da Polícia Colonial, que impedia, conforme já dito, a livre admissão nos domínios britânicos desses artigos brasileiros correspondentes - porém, como uma certa alternativa, permitia que essas mercadorias que chegassem até os armazéns

---

<sup>19</sup> Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>. Acesso em: 12 mar. 2023.

britânicos pudessem ser destinadas a domínios onde pudessem ser consumidas sem concorrência (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810).

Ainda sobre determinações comerciais, o artigo 24º institui que:

Todo o comércio possuído pelos portugueses na Costa Oriental do continente da África que possa ter sido anteriormente permitido aos vassallos da Grã-Bretanha, é lhes confirmado e assegurado, do mesmo modo que o comércio permitido em artigos anteriores do Tratado”, já esclarecido também pelo artigo 6º. Voltando à questão da interferência do acordo no desenvolvimento da indústria brasileira, o artigo 25º designava aos portugueses (segundo o documento, devido à honra da reciprocidade) que dessem aos britânicos o direito de criar corporações dos negociantes britânicos “em qualquer nome ou descrição nos domínios portugueses” (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO DE 1810).

Arelado a isso, o comércio dos vassallos britânicos não poderia ser restringido por qualquer outra companhia ou corporação que possuísse privilégios nos territórios de Portugal. Finalmente, o artigo 25º ainda deixava acordado que Brasil e Portugal estavam obrigados a não consentir que qualquer outro Estado tivesse tais corporações negociantes em seus domínios enquanto não se estabelecessem neles feitorias britânicas (TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ENTRE PORTUGAL E GRÃ-BRETANHA DE 1810)<sup>20</sup>.

Outra consequência importante advinda do tratado entre portugueses e ingleses foi a abolição da escravidão, uma condição exigida pela Grã-Bretanha pela ajuda que estavam concedendo a Dom João, a Portugal e ao Brasil. Como os ingleses se posicionaram internacionalmente como uma nação defensora da liberdade em um mundo civilizado, não poderia aceitar o comércio de escravos em território brasileiro, que agora estava sob sua tutela como colônia (CARVALHO, 2012). Foi o Tratado de Comércio e Navegação (1810) que instituiu formalmente um artigo sobre a questão, colocada como ponto inegociável em troca do futuro reconhecimento da independência do Brasil no artigo 10º. Apesar da resistência inicial, foi necessário acatar o pedido dos ingleses devido à clara disparidade de poder entre as partes, além da dominância exercida pela coroa britânica. O que estava previsto no Tratado de 1810 era a gradual abolição do comércio de escravos, que significava diminuir tanto o fluxo quanto os locais de onde eram trazidos.

---

<sup>20</sup> Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>. Acesso em: 12 mar. 2023.

Convencido da “injustiça e desutilidade” do comércio e especialmente das desvantagens de “introduzir e continuamente renovar uma população estrangeira e factícia” no Brasil, o Príncipe Regente concordava em cooperar com a Grã-Bretanha “pela adoção das medidas mais eficazes para levar a cabo a gradual abolição do comércio de escravos em todos os seus domínios” e, nesse ínterim, comprometia-se a que o comércio não fosse permitido “em qualquer parte da costa da África que então não pertencesse aos domínios de Sua Alteza Real nos quais aquele comércio tivesse sido descontinuado e abandonado pelas potências e Estados da Europa que lá antes comerciavam (BETHELL, 1970, p.29)

O embate a respeito da abolição da escravidão seguiu nos anos seguintes, perpetuando-se para além da independência do Brasil em 1822. Nesse período, os acordos haviam perdido sua validade, mas a Inglaterra ainda exigia a proibição da importação de escravos como condição para conceder-lhe o reconhecimento de sua independência internacionalmente. Ratificada em 1831, a Lei Feijó - ou a “lei para inglês ver” - deu ao Brasil três anos para que o comércio de escravos fosse erradicado; porém, na prática as exigências previstas no conjunto das regras não eram cumpridas. Foi apenas em 1850 que foram estabelecidas medidas mais repressivas em relação ao tráfico de escravos com a Lei Eusébio de Queiroz.

Em decorrência dos anos cedendo condições mais do que favoráveis para a importação de produtos ingleses que abarrotam o comércio interno do Brasil de produtos estrangeiros, em 1844, após o fim dos tratados, foi instituída a Tarifa Alves Branco visando balancear o déficit da balança comercial do país. Os membros do Conselho do Estado defendiam a instauração de medidas protecionistas em prol da indústria que estava a nascer e da produção manufatureira.

A Tarifa Alves Branco também é conhecida como avanço dos protecionistas. A Tarifa foi lançada pelo Decreto nº 376, de 12 de agosto de 1844, que tributava em 30% grande parte dos artigos estrangeiros. Ecoando argumentos em prol da reciprocidade em tratados, os artigos 20 e 21 autorizam impor sobretaxas aos produtos de países que taxem mercadorias brasileiras em seus portos. (BARBOSA, 2014, p. 68)

Pode-se entender, então, que Os Tratados de 1810 tiveram resultados imediatos, aqueles que foram exigidos no documento e que se cumpriram perante o acordo, culminando no comprometimento da economia brasileira e déficit na balança comercial. Quando falamos de consequências de um tratado desigual, não trata-se apenas das determinações descritas que foram obrigadas a se cumprir; as consequências mais conhecidas dos acordos são as mudanças tarifárias de importação e a Lei para Inglês Ver, que mesmo após a independência do Brasil continuou sendo vigiada para que o fim da escravidão se concretizasse.



### 4.3 AS CONSEQUÊNCIAS DO TRATADO DE NANQUIM

O documento foi assinado a bordo do navio britânico Cornwallis em 1842, sendo ratificado somente em 1843 pela Rainha Vitória e o Imperador da China. O Tratado de Nanquim interferiu diretamente nas relações do Império Chinês com o restante do mundo dali em diante, ferindo gravemente sua autonomia, deixando-o à mercê das imposições do Império Britânico, que poderia definir como bem entendesse o curso a ser tomado para a realização de seus interesses e a expansão de seu poderio extraterritorial. Segundo Magnoli (2012), o Tratado de Nanquim foi o primeiro dos tratados considerados como iníquos, isto é, desigual; dentro dessa perspectiva o autor coloca o acordo bilateral como um dos tratados do imperialismo informal da primeira metade do século XIX.

Categorizado como um tratado desigual, removeu a maioria das restrições de comércio exterior e expandiu consideravelmente os privilégios dos estrangeiros, especialmente dos britânicos; talvez a determinação mais importante do Tratado de Nanquim seja a concessão de status de nação mais favorecida à Grã-Bretanha, que garantia todo e qualquer benefício que fosse concedido à outra nação - condição idêntica àquela exigida pelos britânicos ao Brasil no Tratado de Comércio e Navegação de 1810. Da mesma maneira, também impuseram aos chineses o privilégio da extraterritorialidade, "(...) que colocava os cidadãos britânicos sob jurisdição consular, ou seja, acima das leis chinesas" (MAGNOLI, 2012, p. 128). Fica muito claro que a coroa britânica soube utilizar sua influência global, o poderio militar e seu conhecimento acerca das condições internas da China a seu favor, uma vez que soube corromper autoridades chinesas, incitar revoltas internas e explorar a fragilidade militar e econômica do país (KASABA, 1993). Sendo fruto de uma guerra muito custosa e prejudicial para a China que destruiu sua economia, o Tratado de Nanquim continha cláusulas punitivas para o Império Chinês e nenhuma para o Império Britânico, vetor de todo o conflito.

Um dos principais métodos utilizados nos momentos de tensão entre chineses e ingleses era a chamada *gunboat diplomacy*, a diplomacia das canhoneiras, que consistia em exhibições de poderio militar e naval, casualmente posicionados nos portos da China como forma de sutilmente implicar uma ameaça

de intervenção (LADDS, 2016). Atrelado a isso, o império britânico também fomentou a comercialização ilegal do ópio, como já sabemos, visando desestabilizar a China internamente ao afetar diretamente a classe trabalhadora. No caso da China, a expansão externa iniciou a partir da vitória inglesa na Guerra do Ópio, conflito que resultou em consequências catastróficas por quase um século. As perdas sofridas pela guerra e a necessidade de rendição para que seu país não fosse ainda mais prejudicado, foram ‘fatores-chave’ para que a China aceitasse sem contestação as condições exigidas pelo Tratado de Nanquim (KASABA, 1993).

As medidas estabelecidas pelo tratado fizeram com que a China arcasse com todas as despesas da Inglaterra na Primeira Guerra do Ópio, ao mesmo tempo que exigia a abertura de seus portos ao comércio exterior, ou seja, a China - a nação atacada e forçada a aceitar o modelo de comércio ocidental - saiu como única prejudicada do conflito e ainda obrigada a arcar com todos os prejuízos do oponente (MAGNOLI, 2012). Entre os principais pontos do acordo estão: a) ficava estabelecido que os portos das cidades de Cantão, Fuzhou, Xiamen, Ningbo e Xangai seriam abertos ao comércio estrangeiro, bem como deveriam abrigar súditos e consulados britânicos; b) a ilha de Hong Kong passava a ser oficialmente propriedade britânica; c) a China estava obrigada a indenizar a Grã-Bretanha em 6 milhões de dólares exigidos pelo ópio entregue em Cantão e mais 12 milhões de dólares por despesas de combate; d) determinava a liberação imediata de britânicos presos em território chinês (TRATADO DE NANQUIM DE 1842 *apud* MAGNOLI, 2012).

Era essencialmente humilhante, embora os termos fossem menos duros do que a situação militar teria possibilitado aos britânicos impor. Ele estabelecia o pagamento de uma indenização de 6 milhões pela China, a cessão de Hong Kong e a abertura de cinco “portos signatários” pelo litoral, em que os ocidentais teriam permissão para residir e fazer negócios. Isso efetivamente desmantelou o “Sistema de Cantão” pelo qual a corte chinesa regulara o comércio com o Ocidente e o confiou a mercadores licenciados. Ningbo, Xangai, Xiamen e Fuzhou foram acrescentadas à relação de portos do tratado. Os britânicos asseguravam o direito de manter ligações permanentes nas cidades portuárias e de negociar diretamente com funcionários locais, ignorando a corte em Pequim. (KISSINGER, 2011, p. 43)<sup>21</sup>

Um adendo importante posterior ao Tratado de Nanquim foi o Tratado de Bogue, assinado em 1843. Consequência direta do tratado desigual, foi a

---

<sup>21</sup> Livro traduzido por Cássio de Arantes Leite. Versão publicada pela Editora Objetiva em 2011.

ferramenta responsável por estabelecer o direito de extraterritorialidade - quando os súditos britânicos eram acusados de algum crime, eram julgados por representantes do Império Britânico, e não nos tribunais da China; ademais, “(...) também concedeu à Grã-Bretanha o status de “nação mais favorecida”, segundo o qual todos os privilégios do tratado extraídos por outras potências estrangeiras seriam automaticamente estendidos à Grã-Bretanha.” (LADDS, 2016, p.2).<sup>22</sup>

As mudanças radicais impostas pelo tratado não abarcavam somente a economia chinesa, mas também internamente em sua sociedade e nas relações do país com o restante do Sistema Internacional. O contrabando do ópio, por exemplo, continuou a ocorrer, uma vez que a China não tinha mais como combater a catástrofe causada pela droga principalmente nos trabalhadores. O direito de extraterritorialidade também significou também aos ingleses “(...) o direito de exercer jurisdição sobre seus cidadãos residentes nos portos do tratado”, que na prática traduzia-se no julgamento de comerciantes de ópio por meio das leis dos seus próprios países (KISSINGER, 2011, p. 43).

Devido a repercussão internacional da conquista inglesa, outras potências como os Estados Unidos e França também buscaram seus privilégios recorrendo a tratados bilaterais similares ao Tratado de Nanquim. A fim de ampliar seus domínios perante a China, os Estados Unidos assinaram o Tratado de Wanghia, que possuía como base o Tratado de Nanquim, mas extrapolou outros âmbitos de concessões dos chineses. Um dos principais pontos desse tratado elencou o aprendizado da língua do império chinês pelos americanos, cujo aprendizado era estritamente proibido devido à preservação da cultura milenar da China. Mais tarde, os privilégios da França foram assegurados pelo Tratado de Whampoa, que também garantiu o direito de extraterritorialidade aos seus súditos, junto a “(...) plena tolerância aos missionários católicos em atuação na China, direito que foi posteriormente estendido aos missionários protestantes” (MAGNOLI, 2012, p.129). Esse cerco imperialista em volta da China seguiu de modo que o território chinês se transformou em um tabuleiro de xadrez das potências imperialistas, cada qual com suas demandas e interesses.

O século da humilhação, assim determinado pelos chineses, representou a

---

<sup>22</sup> No original em inglês: “t also granted Britain“most favored nation”status, according to which all treaty privileges extracted by other foreign powers would be automatically extended to Britain.” (LADDS, 2016, p. 2). Tradução minha.

aniquilação da soberania do governo da China, que além de perder o controle sobre seus portos, foi obrigada a estabelecer baixas tarifas alfandegárias, na casa dos 5%, no comércio com outras nações. Como efeito do declínio do poder imperial chinês, várias rebeliões internas surgiram ao mesmo tempo que o governo lidava com todas as questões complexas decorrentes do Tratado de Nanquim. A rebelião Taiping foi a mais desafiadora, advinda de cristãos chineses ao sul que visavam substituir a dinastia Qing por um “Reino Celestial da Grande Paz”, tido como governo ideal pela interpretação de seus textos missionários.

De acordo com Henry Kissinger:

As forças Taiping conseguiram arrancar dos Qing o controle de Nanquim e de grande parte da China meridional e central, governando ao modo de uma dinastia nascente. Embora pouco conhecido da historiografia ocidental, o conflito entre os Taiping e os Qing foi um dos conflitos mais devastadores da história, com baixas estimadas em dezenas de milhões. Embora inexistam números oficiais, estima-se que durante as sublevações Taiping, muçulmana e Nian a população chinesa tenha declinado de cerca de 410 milhões em 1850 para aproximadamente 350 milhões em 1873. (KISSINGER, 2011, p. 51)

Ainda mais fragilizada pelos conflitos nacionais internos, a China parecia, aos olhos das potências ocidentais, o alvo perfeito para uma nova investida em busca de mais privilégios para os franceses e norte-americanos. Como se todas as exigências conquistadas não fossem o suficiente (a liberdade irrestrita para estrangeiros, seus navios e os cristãos), essas nações reivindicaram que seus diplomatas tivessem o direito à presença permanente no poder Qing, concedendo ainda mais espaço para que pudessem exercer pressões de forma direta (LADDS, 2016). A cada concessão feita pelo Império da China surgiam novas exigências, tanto pela Inglaterra quanto por outras potências ocidentais; de modo geral, os ingleses criaram um forte precedente para a exploração das potências capitalistas no território chinês. Mesmo com a abertura dos portos, o comércio exterior não teve aumentos significativos e por isso, nos anos 1850 as potências do Ocidente mais uma vez não estavam satisfeitas com as condições concedidas pela China (LADDS, 2016).

Um padrão surgiu entre 1860 e 1890, no qual as potências estrangeiras seguiram uma suposta violação dos tratados com a ameaça de ação militar, resultando assim em mais privilégios do tratado. Em sintonia com a aceleração global da competição colonial, o imperialismo na China se

intensificou na década de 1890 (LADDS, 2016, p.3)<sup>23</sup>

Os impactos causados pela imposição da abertura dos portos e liberalização do comércio foram, sem dúvidas, devastadoras, uma vez que a China não teve escolha a não ser inserir-se em uma cascata de coerções que exploraram seu Estado, perdurando sequelas durante todo o século que se seguiu. Todavia, a obrigatoriedade de acatar a transferência da regência de Hong Kong diretamente para o braço da Inglaterra, por tempo indeterminado, resultou em uma verdadeira transformação na região - que deu origem à divergências com seu país até os dias atuais. Com liberdade total para governar o território de acordo com seus melhores interesses, os ingleses implantaram de forma integral o modelo de mercado capitalista ocidental, isto é, o território se desenvolveu de uma maneira completamente diferente do restante da China, quase como uma cópia da sociedade europeia. Empreendimentos como a Jardine Matheson e Shanghai Bank Corporation fizeram da ilha de Hong Kong um dos grandes centros do capitalismo e comércio exterior, além de servir como uma das bases navais britânicas na China.

Na ilha de Hong Kong, o melhor ancoradouro de águas profundas da região, as atividades mercantis em geral se expandiram de forma extraordinária, pois o local transformou-se no grande entreposto de trocas entre a China e o mercado internacional, reeditando o papel desempenhado por Macau nos séculos anteriores. (MAGNOLI, 2012, p.128).

Após 150 anos de dominação, a ilha foi devolvida ao território chinês; as tentativas de engajar a comunidade de volta na cultura e modo de vida do Estado chinês resultaram em uma divisão de opiniões entre os cidadãos. Em vista disso, iniciou-se uma onda de protestos contra o estabelecimento da administração chinesa em Hong Kong, mas a promoção da democracia dentro do território ocorreu tarde demais, quando os ingleses intervieram “(...) somente após a repressão violenta pelo governo chinês aos protestos da Praça da Paz Celestial, em Pequim, em 1989, quando aumentou o apoio popular em Hong Kong por uma maior democratização da colônia” (MANDELBAUM; BERTOLACCINI, 2020, p.1). Esses protestos aconteceram em prol da democracia e outros valores ocidentais que estão enraizados nos cidadãos da ex-colônia; os embates internos dentro da

---

<sup>23</sup> No original em inglês: “A pattern emerged between 1860 and 1890, in which foreign powers would follow up a perceived violation of the treaties with the threat of military action, thus resulting in further treaty privileges. In tune with the global acceleration of colonial competition, imperialism in China intensified in the 1890s” (LADDS, 2016, p.3). Tradução minha.

própria população, e também da ilha como um todo em oposição ao governo da China perduram até os dias atuais, por meio de novas ondas de protestos que clamam por um sistema totalmente democrático, normalmente no aniversário da devolução de Hong Kong.

#### 4.4 COMPARATIVO DAS CONSEQUÊNCIAS DOS TRATADOS

<b>CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>TRATADO DE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO</b>	<b>TRATADO DE NANQUIM</b>
Abertura dos portos	Sim	Sim
Cláusula à nação mais favorecida	Sim	Sim
Conflito/guerra	Não	Sim
Perda de territórios	Não	Sim
Sanção financeira	Não	Sim
Desvantagem para a Inglaterra	Não	Não
Direito de extraterritorialidade aos súditos ingleses	Sim	Sim
Novos tratados bilaterais com outras potências	Não	Sim

Fonte: elaboração própria.

Segundo José Saraiva (2017), as consequências negativas desse modelo de inserção informal e liberal (ou os malefícios, como o autor expõe) eram unilaterais; o autor utiliza o caso do Brasil para elucidar essas consequências, que iam desde a mudança de direcionamento do sistema produtivo para o exterior (produção focada em exportações) até regimes servis e ameaças de intervenção. Todavia, a troca de vantagens políticas por benefícios econômicos nem sempre era suficiente para adentrar países distantes das relações do sistema internacional, como a China.

Após discorrer em detalhes sobre os principais artigos de cada tratado, chega o momento de sintetizar os principais pontos encontrados nas determinações destes tratados. Conforme consta no quadro acima, as repercussões do imperialismo informal e do tratado desigual imposto ao Brasil

foram bem menos prejudiciais, a iniciar pelo fato de que não houve qualquer tipo de conflito como a Guerra do Ópio. A intervenção da Inglaterra no comércio brasileiro auxiliou a perpetuar as bases de uma economia primária, dependente e pouco industrializada; no entanto, as consequências enfrentadas pela China em termos de prejuízo e desigualdade foram bem maiores. Outro ponto fundamental de diferenciação entre os tratados é a perda de território, que ocorre apenas no caso da China com a ilha de Hong Kong, que na época era mais considerada uma ameaça ao seu império vigente do que um ataque à soberania e governança do país (LADDS, 2016).

Apesar dos objetos de estudo estarem situados em recortes espaciais diferentes, a problemática e o recorte temporal que os abrange é a mesma: a inserção de tratados bilaterais iníquos por meio da mesma estratégia dentro da primeira metade do século XIX - a era do imperialismo informal, o livre comércio e a abertura dos portos. Embora no caso da China as consequências tenham sido muito mais severas, incluindo uma multa total de cerca de 18 milhões de dólares, existem pontos semelhantes identificados que estão dentro da tratativa das características dos tratados desiguais como ferramental do imperialismo informal: a extensão de todo e qualquer benefício à Inglaterra (cláusula da nação mais favorecida), a cedência do direito de extraterritorialidade, a abertura forçada dos portos e não menos importante, nenhum dos acordos determinava qualquer tipo de desvantagem aos ingleses.

Se o imperialismo formal teorizado por Lênin em 1917 passou a ser empregado de fato somente ao final do século XIX e no início do século XX, entende-se que o processo de expansão da Grã-Bretanha antes disso era diferente. De fato era, como exposto anteriormente; nos primeiros anos do século XIX o que determinava o sucesso das empreitadas britânicas era uma penetração comercial bem sucedida, nem sempre visando a expansão do seu mercado para novos compradores, mas para acabar com a auto-suficiência do país dominado. Sendo assim, a nação abrir-se-ia por ameaça, consentimento ou força, e assim os britânicos mantiveram um vasto império informal - flutuando entre governo responsável e exploração colonial (SARAIVA, 2017). Fica evidente, então, que o governo inglês operava, nos anos em questão, principalmente com as ferramentas informais, mas caso seus interesses fossem comprometidos de alguma forma,

utilizava qualquer mecanismo que melhor se encaixasse nos seus objetivos no determinado país, de acordo com o que julgavam como meio necessário para chegar ao triunfo.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por intermédio da determinação do conceito a ser utilizado, da revisão bibliográfica e análises qualitativas desenvolvidas, pode-se dizer que a pergunta-problema do trabalho foi parcialmente respondida. Sim, existem divergências entre as consequências geradas pelos tratados para cada um dos países em questão, sendo a China a maior prejudicada conforme explicitado; porém, as semelhanças encontradas formam uma forte evidência da aplicação de uma estratégia comum para a dominação dessas nações: o imperialismo de livre comércio. Ambos os tratados foram aplicados com a mesma finalidade, a imposição da abertura dos portos para o comércio estrangeiro a fim de conseguir vantagens, condições comerciais exclusivas, direitos políticos privilegiados, expansão de mercados para escoamento de produtos, sem a necessidade do uso inicial da força pela Inglaterra. Afinal, essa era a lógica por trás do imperialismo informal. Por outro lado, há discordâncias na literatura a respeito do Tratado de Comércio e Navegação ser considerado efetivamente um tratado desigual, uma vez que o Brasil também tinha um objetivo a ser alcançado por meio do tratado - o reconhecimento da sua independência.

A obra utilizada como referência para o estudo “História das Relações Internacionais Contemporâneas” nos fala que “(...) da América Latina brotou o sistema exclusivo na fase mercantilista da expansão européia. Dela nasceria o liberalismo econômico internacional, na fase capitalista da revolução industrial” (SARAIVA, 2017, p.77). Entretanto, Magnoli (2012) aponta em sua obra o Tratado de Nanquim como o primeiro dos tratados desiguais. Existem, também, divergências até mesmo em determinar o que caracteriza um tratado como desigual, uma vez que todo e qualquer tratado tem algum grau de desigualdade, isto é, alguém sempre terá mais vantagens.



É importante esclarecer que o uso da força no caso da China foi utilizado como um recurso “extra”, após diversas tentativas de negociação dos súditos ingleses com o imperador chinês. Em concordância com o parágrafo anterior, a abordagem inicial usada pela Inglaterra foi uma réplica do que foi feito com o Brasil, que marcou o nascimento do sistema de dominação por meio do livre comércio, ou os *treaty ports system*.

Em relação aos objetivos específicos, por hora, foi possível denominar o imperialismo informal, ou o “Imperialism of Free Trade” nomeado por Gallagher e Robinson (1953), como um conceito que pôs de lado o rótulo anti-imperialista - ou de não-império - antes dado à primeira metade do século XIX da Era Vitoriana, aplicado somente nas colônias de assentamento, como as do Canadá e Austrália. A informalidade do império desse período pode ser compreendida como uma transição do governo britânico ao imperialismo formal, exercido nas décadas finais do século XIX - a informalidade era aplicada até onde fosse possível levar sem intervenções territoriais diretas, passando para o uso de métodos formais quando necessário (PLATT, 1973). Em consonância com colocações anteriores, vale ressaltar que a disseminação do livre comércio teve um papel importante no desenvolvimento do Império Britânico:

O braço político britânico teve primeiro que abrir cada área para o comércio antes que a técnica de controle por meio de classes colaboradoras pudesse operar, e isso, no pensamento oficial, era um trabalho necessário para diplomatas com canhoneiras no horizonte. (PLATT, 1973, p.78)

No que diz respeito à elucidação do contexto histórico e o processo de implementação de cada tratado em seu respectivo país, foi possível obter o êxito por meio da revisão bibliográfica apoiada em obras bem fundamentadas e relevantes dentro das Relações Internacionais. Ademais, em relação aos pontos comuns estão identificados no quadro comparativo, pelo qual foi possível identificar um padrão de exigências impostas pela Inglaterra: a cláusula à nação mais favorecida, a abertura dos portos, redução drástica nas tarifas para importação dos produtos ingleses, o direito da extraterritorialidade, e o mais importante: nenhuma cláusula que viesse a estabelecer algum tipo real de igualdade de direitos e nem mesmo limitações à própria Inglaterra. Somado a isso, temos a elucidação de que o imperialismo formal, aquele apresentado por Lênin (2011) e aplicado na segunda metade do século XIX foi uma continuação das ações tomadas pelos ingleses nas

primeiras décadas do período, uma vez que os objetivos perseguidos na era do imperialismo informal tiveram continuidade durante décadas.

## **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

A TARIFA ALVES BRANCO, Multirio. Disponível em: <<https://www.multirio.rj.gov.br/historia/modulo02/tarifa.html>>. Acesso em: 15 mai. 2023.

ALVES, Francisco das Neves. **A questão da dependência nas relações internacionais**: a gênese da preeminência britânica no Brasil. 2005.

ASSIS, Raquel Anne Lima. História Comparada: por que usar e como usar. **Boletim Historiar**, v. 5, n. 03, 2018.

BARBOSA, Pedro Henrique Batista. As Tarifas Alves Branco: entre o protecionismo e a preocupação fiscal. **Em Tempo de Histórias**, n. 24, 2014.

BARROS, José D.'Assunção. **História comparada**. Editora Vozes Limitada, 2014

BARROS, José D.'Assunção. História comparada: um novo modo de ver e fazer a história. **Revista de História comparada**, v. 1, n. 1, p. 1, 2007..

BETHELL, Leslie. **A presença britânica no Império dos trópicos**. 2011

BETHELL, Leslie. **The Abolition of the Brazilian Slave Trade: Britain, Brazil and the Slave Trade Question**. Cambridge University Press, cap. 1, 1970.

BIBLIOTECA BRASILIANA GUITA E JOSÉ MINDLIN. **Tratado de Amizade, Comércio, e Navegação entre sua alteza real o Príncipe regente de Portugal e sua Majestade britânica**. Assinado no Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1810. Disponível em: <<https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7405?locale=en>>. Acesso em 12 de mar. 2023.

BOBBIO, Norberto et al. Dicionário de Política. vol. 1. **Brasília: Editora Universidade de Brasília**, v. 674, 1998.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Carta Régia de 28 de Janeiro de 1808**. Disponível em: <[https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/antioresa1824/cartaregia-35757-28-janeiro-1808-539177-publicacaooriginal-37144-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-35757-28-janeiro-1808-539177-publicacaooriginal-37144-pe.html)>. Acesso em 8 de abr. 2023.

CARDOSO, José Luís. **A abertura dos portos do Brasil em 1808**: dos factos à doutrina. **Ler História**, n. 54, p. 9-31, 2008.

CERVO, Amado Luiz. Política exterior e relações internacionais do Brasil: enfoque paradigmático. **Revista brasileira de política internacional**, v. 46, p. 5-25, 2003.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

CHUNG, Tan. Imperialism in Nineteenth-Century China (II) The Unequal Treaty System: Infrastructure of Irresponsible Imperialism. **China Report**, v. 17, n. 5, p. 3-33, 1981.

CRAVEN, Matthew. What happened to unequal treaties? The continuities of informal empire. **Nordic Journal of International Law**, v. 74, n. 3-4, p. 335-382, 2005.

DARWIN, John. Imperialism and the Victorians: the dynamics of territorial expansion. **The English Historical Review**, v. 112, n. 447, p. 614-642, 1997.

DETTTER, Ingrid. The problem of unequal treaties. **International & Comparative Law Quarterly**, v. 15, n. 4, p. 1069-1089, 1966.

DO LAGO, João Daniel Antunes Cardoso et al. O tráfico de escravos, a pressão inglesa e a Lei de 1831. **Revista HEERA**, p. 95-114, 2012.

Doyle, M. W. (2014). Liberalism and World Politics. **Liberalism and World Politics**, 133-162.

FOGOLARI, José Antonio et al. **A política externa brasileira no rompimento colonial**: a busca por autonomia na ruptura dos tratados preferenciais de comércio com a Inglaterra pós-independência. Tese (Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, cap. 2. 2019.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. Companhia das letras, p. 28-70, 2020.

GALLAGHER, John; ROBINSON, Ronald. The imperialism of free trade. **The Economic History Review**, v. 6, n. 1, p. 1-15, 1953.

GOTTELAND, Mathieu. What Is Informal Imperialism?. **The Middle Ground Journal**, n. 15, p. 1-13, 2017.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal; MARTINS, Ismênia; MOTTA, Márcia. A transferência da Corte Portuguesa para o Brasil: interpretações e linhagens historiográficas. **MARTINS, Ismênia; MOTTA, Márcia**, p. 63, 1808.

HOBSON, John Atkinson. *Imperialismo: um estudo*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

KASABA, Reşat. Treaties and friendships: British imperialism, the Ottoman Empire, and China in the nineteenth century. *Journal of World History*, p. 215-241, 1993.

KISSINGER, Henry. **Sobre a China**. Editora Objetiva, p. 31-58, 2011. Disponível em <<https://mundushistoriamoderna.files.wordpress.com/2018/04/5-sobre-a-china-henry-kissinger.pdf>>. Acesso em 02 jun. 2023.

LADDS, Catherine. China and treaty-port imperialism. *The Encyclopedia of Empire*, p. 1-7, 2016.

LENIN, Vladimir I. *O Imperialismo, Etapa Superior do Capitalismo* (e-book). Campinas: FE/Unicamp (Navegando Publicações), 2011.

LESSA, Antônio Carlos. História das relações internacionais: a Pax Britannica e o mundo do século XIX. **NÚMERO 20–ANO XI–JUNHO 2006**, v. 14, n. 20, p. 187-189, 2006.

MAGALHÃES, Marize Arcuri. Relações Brasil-Inglaterra no 1º Império: reconhecimento da Independência, Abolição do Tráfico e Tratado do Comércio. *Revista de História*, v. 45, n. 92, p. 465-473, 1972.

MAGNOLI, Demetrio. **História da paz**. Editora Contexto, p. 116-145, 2012.

MANDELBAUM, Henoah Gabriel; BERTOLACCINI, Giovanna. **Um país, dois sistemas? A Nova Lei de Segurança Nacional da China e o Futuro de Hong Kong**. Núcleo de Estudos e Análises Internacionais, 2020. Disponível em: <<https://neai-unesp.org/um-pais-dois-sistemas-a-nova-lei-de-seguranca-nacional-da-china-e-o-futuro-de-hong-kong/>>. Acesso em 18 mai. 2023

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. Atlas. São Paulo, 2003.

O'BRIEN, Patrick K.; PIGMAN, Geoffrey Allen. Free trade, British hegemony and the international economic order in the nineteenth century. *Review of International Studies*, v. 18, n. 2, p. 89-113, 1992.

PANTALEÃO, Olga. A presença inglesa no Brasil. **HOLANDA, Sérgio Buarque de. História geral da civilização brasileira**, v. 2, 1985.

PÉREZ, Elena C; YANEVA, Zhaklin V. **Unequal Treaties in International Law**. Oxford Bibliographies, 2019.

PLATT, Desmond Christopher Martin. Further Objections to an" Imperialism of Free Trade", 1830-60. **The Economic History Review**, v. 26, n. 1, p. 77-91, 1973.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Casa Civil. **Lei de 7 de Novembro de 1831**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm)>. Acesso em 01 de jul. 2023.

RABELO, PEDRO HENRIQUE DE MELLO. Os tratados de amizade, navegação e comércio na constituição do Estado imperial brasileiro (1808-1829). **Simpósio Nacional de História da Associação Nacional de História**, v. 28, 2015.

SAID, E. W. **Cultura e Imperialismo**. [s.l.] Companhia das Letras, 2011.

SARAIVA, JOSÉ FLÁVIO SOMBRA. **História das Relações Internacionais Contemporâneas-Coleção RI's**. Saraiva Educação SA, 2017.

TROCKI, Carl A. (2002). **Opium and the Beginnings of Chinese Capitalism in Southeast Asia**. *Journal of Southeast Asian Studies*, 33, pp 297-314

WALD, Arnold. Os privilégios jurisdicionais britânicos no Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 3, n. 2, p. 127-128, 1954.

WANMING, Yang. **Um país, dois sistemas: a pedra fundamental da prosperidade e da estabilidade de Hong Kong**. Embaixada da República Popular da China, 2021. Disponível em <[http://br.china-embassy.gov.cn/por/sghds/202103/t20210317\\_10231078.htm](http://br.china-embassy.gov.cn/por/sghds/202103/t20210317_10231078.htm)>. Acesso em 28 abr. 2023.